

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021**


**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.555.960,00** (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Tuntum – Maranhão, 02 de fevereiro de 2021.



**VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 001/2021

**Ofício nº 022/2021**

Tuntum (MA), 25 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei nº. 8666/93 e no Decreto Municipal nº. 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.555.960,00** (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

#### ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 203.600,00</b>
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	L	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00

<b>LC 123/06, art. 43, I.</b>					
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 203.600,00</b>
<b>LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)</b>					

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 305.120,00</b>
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 305.120,00</b>

<b>TOTAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 1.152.070,00</b>
------------------------	-------------------------

**ZONA RURAL**

<b>LOTE 1 – POVOADO CREOLI DO BINA</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00

3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>LOTE 3 – POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 403.890,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 1.555.960,00</b>

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Saúde e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas, conforme preceitua a legislação vigente.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## **6. PRAZO DA PROPOSTA**

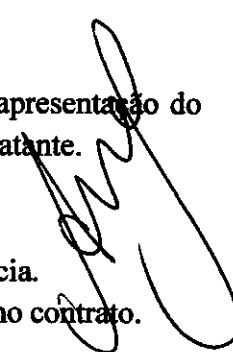
6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.



8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 25 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 06/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

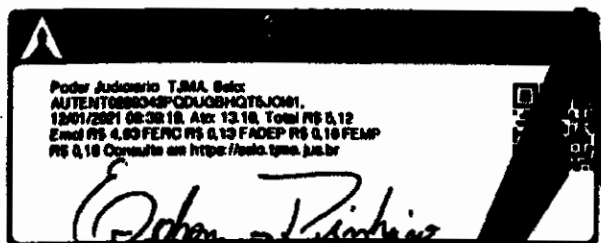
Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no  
CPF: 418.007.533-49 para o Cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura  
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

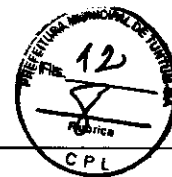
Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do  
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



*Edson Pinheiro*  
Edson Pinheiro  
Escrivente Autorizado  
Cartório do 2º Ofício





## PESQUISA DE PREÇO

**NOME FANTASIA:** AUTO POSTO ARARA

**RAZÃO SOCIAL:** LBS EIRELI

**CNPJ:** 35.793.705/0001-98

**ENDEREÇO:** BR 226, S/N, SETOR POVOADO ARARA, TUNTUM-MA

**DATA DA PEQUISA:** 22/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA	LT	106.000	R\$ 5,19	R\$ 550.140,00
2	ETANOL	LT	78.000	R\$ 4,10	R\$ 319.800,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	78.000	R\$ 4,19	R\$ 326.820,00
4	DIESEL S-10	LT	84.000	R\$ 4,24	R\$ 356.160,00
TOTAL:					R\$ 1.552.920,00

Prefeitura Municipal de Tuntum  
Cala Aristófanes Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matrícula N° 0837

Servidor Público responsável pela pesquisa

Antonio Erique Lima Fernandes

05963849390



## PESQUISA DE PREÇO

**NOME FANTASIA: POSTO CARVALHO**


**RAZÃO SOCIAL: J. A. C. COSTA EIRELI**

**CNPJ: 14.002.605/0001-26**

**ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 40, POV. CREOLI DO BINA**

**DATA DA PEQUISA: 22/01/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA	LT	106.000	R\$ 5,30	R\$ 561.800,00
2	ETANOL	LT	78.000	R\$ 3,87	R\$ 301.860,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	78.000	R\$ 4,25	R\$ 331.500,00
4	DIESEL S-10	LT	84.000	R\$ 4,34	R\$ 364.560,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.559.720,00</b>

  
Prefeitura Municipal de Tuntum  
Cid. Aristóteles Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matrícula Nº 0837

Servidor Público responsável pela pesquisa

*José Aldi Carvalho Costa*

CPF 738290563.20



# PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: POSTO ANA LUIZA

RAZÃO SOCIAL: B.P.T. PESSOA & CIA LTDA

CNPJ: 22.131.483/0001-04

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO, N 465 CENTRO TUNTUM-MA

DATA DA PESQUISA: 22/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	106.000	R\$ 5,30	R\$ 561.800,00
2	ETANOL	LT	78.000	R\$ 3,87	R\$ 301.860,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	78.000	R\$ 4,25	R\$ 331.500,00
4	DIESEL S-10	LT	84.000	R\$ 4,30	R\$ 361.200,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.556.360,00</b>

*Caio Aristóteles Pinheiro Gomes*

Servidor Público Responsável Pela Pesquisa

Prefeitura Municipal de Tuntum  
Caio Aristóteles Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matrícula Nº 0837

*Caio*

049.355.693-10

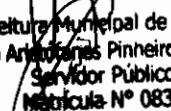
**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: FORNECEDORES LOCAIS**

**MAPA DE VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	GASOLINA	LT	106.000	R\$ 5,26	R\$ 557.560,00
2	ETANOL	LT	78.000	R\$ 3,95	R\$ 308.100,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	78.000	R\$ 4,23	R\$ 329.940,00
4	DIESEL S10	LT	84.000	R\$ 4,29	R\$ 334.620,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 1.555.960,00</b>

Tuntum/MA, 25 de janeiro de 2021.




Prefeitura Municipal de Tuntum  
Caio Aristófanes Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matrícula Nº 0837

Caio Aristófanes Pinheiro Gomes  
Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula nº 0837/2021

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 26 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

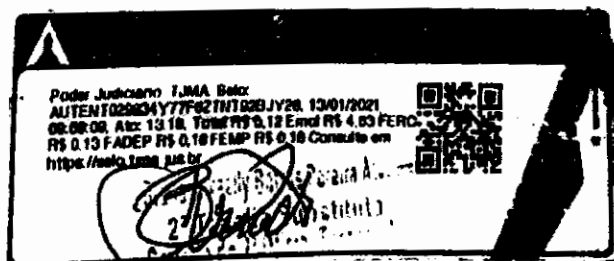
Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum





Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

#### ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

**ERRATA.** A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

#### DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

#### PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Aquisição de combustível com fornecimento na bomba.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 1.555.960,00** (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), conforme classificação abaixo:

- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 10.304.0021.2030.0000 - Manut. do Prog. Vigilância Sanitária
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 27 de janeiro de 2021.

*Andressa Cristina Pereira Melo*  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRC/MA 13738/O-4





## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA

Email:



## **PORTARIA Nº 50/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

  
Prefeito Municipal de Tuntum

## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 28 de Janeiro de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **VALQUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 04 de março de 2021, às 11h00min.**

**Local: Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000**

**1 - PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 04 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia, na Sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 025/2021 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 025/2021 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.**

**3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.**

**3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.**

**3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.**

**3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.**

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

**4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:**

**4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;**

**4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);**

**4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

**4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);**

**4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).**

**4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.**

**4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.**

**4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.**

**4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.**

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente autorizada e atualizada

**16.1.2** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,



sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.



19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**22.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**22.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**22.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**23.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**23.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**23.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**23.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**25.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**25.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**27.1** - Advertência;

**27.2** - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

**27.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**27.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**27.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**27.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**27.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este

edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1** - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

**30.2** - Anexo II – Modelo de Proposta;

**30.3** - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**30.4** - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**30.5** - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**30.6** - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**30.7** - Anexo VII - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 203.600,00</b>
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 203.600,00</b>
<b>LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 305.120,00</b>
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 305.120,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>RS 1.152.070,00</b>

**ZONA RURAL**

<b>LOTE 1 – POVOADO CREOLI DO BINA</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00

4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>LOTE 3 – POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00

ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>			<b>R\$ 403.890,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>R\$ 1.555.960,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Saúde e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas, conforme preceitua a legislação vigente.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000		
2	ETANOL	L	10.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000		
SUBTOTAL					
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000		
2	ETANOL	L	10.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000		

SUBTOTAL					
<b>LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	9.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
SUBTOTAL					
<b>LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000		
2	ETANOL	L	15.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000		
SUBTOTAL					
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000		
2	ETANOL	L	15.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000		
SUBTOTAL					
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					

**ZONA RURAL**

<b>LOTE 1 – POVOADO CREOLI DO BINA</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>LOTE 3 – POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função: ....
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos  
no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 025/2021 operado na modalidade Pregão  
n° 025/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*

## ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021

Pregão Presencial n.º 025/2021

### DECLARAÇÃO

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021

Pregão Presencial n.º 025/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021

Pregão Presencial n.º 025/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)

## ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021  
Pregão Presencial n.º 025/2021  
Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Termo de contrato que entre si celebram o  
Município de Tuntum/MA e a empresa  
\_\_\_\_\_, tendo como  
objeto \_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

- 9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la

durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

- 13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
  - 13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
  - 13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
  - 13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;
  - 13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
  - 13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;
  - 13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
  - 13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
  - 13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
  - 13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
  - 13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
    - 13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
    - 13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

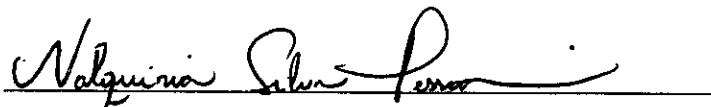
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 025/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 05 de fevereiro de 2021.



**Valquiria Silva Pessoa**

Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 025/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 006/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.(Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 09 de fevereiro de 2021.



CAROLAINÉ AKANA PINHEIRO GOMES

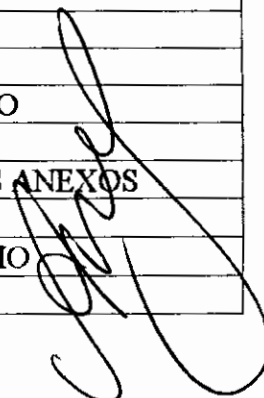
Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE





## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 04 de março de 2021, às 11h00min.**

**Local: Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000**

**1 - PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **04 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000	
ENVELOPE I	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 025/2021 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000	
ENVELOPE II	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 025/2021 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituam a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;



9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal n.º 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope n.º 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente autorizada e atualizada

**16.1.2** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

- 21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:**

- 22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;



**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**22.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**22.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**22.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**23.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**23.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**23.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**23.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**25.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**25.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**27.1** - Advertência;

**27.2** - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

**27.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**27.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**27.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**27.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**27.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este



edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**28.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**28.1.1** - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**28.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**28.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**28.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**28.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**28.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**28.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**29.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**29.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**29.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 12 de fevereiro de 2021.



---

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
SUBTOTAL					R\$ 203.600,00
OK					
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 203.600,00</b>

**LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>

**LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 305.120,00</b>
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 305.120,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 1.152.070,00</b>

**ZONA RURAL**

<b>LOTE 1 – POVOADO CREOLI DO BINA</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00

4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b> OK
<b>LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>LOTE 3 – POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00

ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.			
SUBTOTAL			R\$ 134.630,00
TOTAL DOS LOTES			R\$ 403.890,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 1.555.960,00

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Saúde e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas, conforme preceitua a legislação vigente.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 12 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

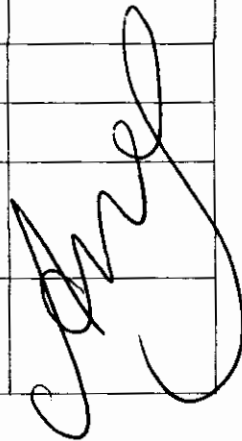
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021:

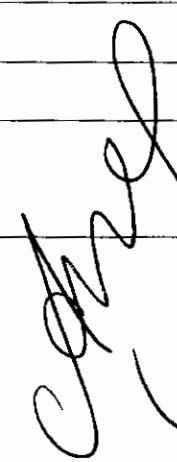
ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000		
2	ETANOL	L	10.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000		
SUBTOTAL					
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000		
2	ETANOL	L	10.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000		

SUBTOTAL					
LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	9.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
SUBTOTAL					
LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000		
2	ETANOL	L	15.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000		
SUBTOTAL					
LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000		
2	ETANOL	L	15.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000		
SUBTOTAL					
TOTAL DOS LOTES					



**ZONA RURAL**

<b>LOTE 1 – POVOADO CREOLI DO BINA</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>LOTE 3 – POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000		
2	ETANOL	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 025/2021 operado na modalidade Pregão nº 025/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)*

*(assinatura)*



**ANEXO IV**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VI**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Representante legal**

*(assinatura)*





**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**  
**Pregão Presencial n.º 025/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
**\_\_\_\_\_**, tendo como  
**objeto \_\_\_\_\_.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estiverem de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.**

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

- 9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la

durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

- 13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
  - 13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
  - 13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
  - 13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;
  - 13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
  - 13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;
  - 13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
  - 13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
  - 13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
  - 13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
  - 13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
    - 13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
    - 13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum – MA, 18 de fevereiro de 2021.



---

*Sara Ferreira Costa Fleury*  
Pregoeira



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. Órgão gerenciador da ata: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Beneficiária da ata de registro de preços: AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ nº 11.828.573/0034-92. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: **SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Código identificador: f65ff146443cb3ee16080b10c57e3db6

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2021.**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de março de 2021. O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Código identificador: 01112c9ed7518cb412c8b1c45839fb10

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04

de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Código identificador: 96fa328875f7ce8e9f1dec1a15798bf7

**PORTARIA Nº 150/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no CPF: 418.007.533-49, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: d2ea7cf3a4e6aba3e69b8a09b560bb3e

**PORTARIA Nº 151/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF: 431.680.193-72, como Gestora do Fundo Municipal da Educação do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021).





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: **ELIAS PORTELA TELLES PEREIRA**

Estado: **PARANÁ**

Município: **PARANÁ**

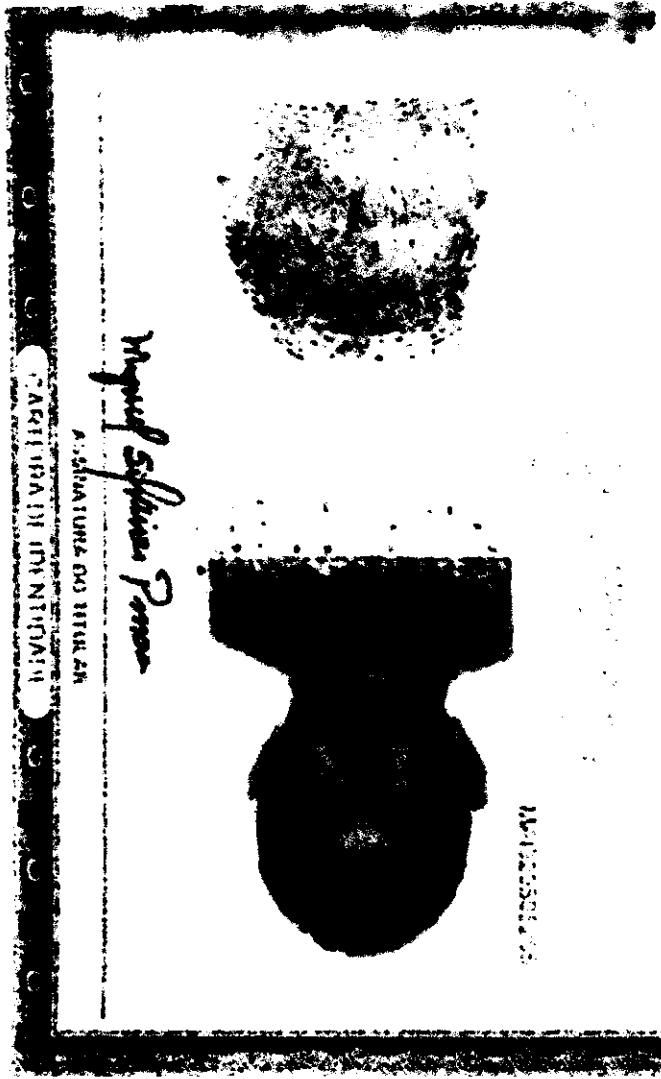
Nº: **31688 718 204 114 54**

CPF: **3335693-10**

LEI Nº 116 DE 2008/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signatures]*



REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EMISSÃO 28/06/2013  
 NOME MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
 FLACAO DOMINGOS SOARES PESSOA E LUIZA SILVEIRA PESSOA  
 NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/09/1956  
 COD. CIVIL CASAM. N. 7695 FIS. 248 JUV. 198 R.G. ANTERIOR 0000000253207  
 CPF 149265803-06  
 340 LUG. NA P-242  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 CETERA (MUNICÍPIO)

[Handwritten marks and scribbles at the top of the page]





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA

20 03 15

1. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, de maior solteira, nascida em 30/03/1993, estudante, CPF nº 049.355.693-10, RG nº 223948020023 GEJSPC / MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 e;

2. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1956, empresário, CPF nº 149.265.803-06, RG nº 0489069220132 SSP/MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 constituem uma sociedade limitada, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adota o nome empresarial B. P. T. PESSOA & CIA LTDA e tem sede na Rua São Raimundo nº 465 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem por objeto:  
4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes;  
4729-8/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;  
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciará suas atividades em a partir do Registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quarta** - O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (humreal), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma pelos sócios:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
BRUNA PORTELA TELES PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá a **BRUNA PORTELA TELES PESSOA** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

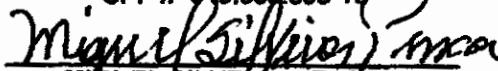
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Tuntum, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) via(s).

Tuntum - MA, 03 de Março de 2015.

  
BRUNA PORTELA TELES PESSOA  
CPF nº 049.355.693-10

  
MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
CPF nº 149.285.803-06



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Bruna Portela Teles Pessoa, brasileira, naturalidade de Tuntum/MA, de maior, solteira, nascido em 30/03/1993, estudante, portador do CPF Nº. 049.355.693-10 e RG Nº. 223948020023 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Isaac Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000 e;

Miguel Silveira Pessoa, brasileiro, naturalidade de Passagem Franca/MA, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/09/1956, empresário, portador do CPF Nº. 146.285.803-06 e RG Nº. 0489069220132 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Isaac Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000; únicos sócios representantes da sociedade empresária limitada, B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME estabelecida na Rua São Raimundo Nº 465 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200895467 por despacho em 26/03/2015 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 22.131.463/0001-04, resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei 10.408/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

1ª A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Tuntum – MA, na Rua Andrade Nº. 54 Centro, CEP: 65.763-00, com a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de " AUTO POSTO ANA LUIZA II".

2ª O capital social será R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em cotas para ambos os sócios, cujo possui o valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuindo entre ambos os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Sócios	Nº de quotas	Valor em R\$	%
Bruna Portela Teles Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
Miguel Silveira Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>100%</b>

3ª Os sócios declaram não estarem incurso nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934 de 18 de Novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro de Comércio e Atividades afins, declarando-se cientes que, se for inexistente esta declaração, estarão sujeitos aos dispositivos penais que dispõem sobre falsificação documental.

4ª Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

5ª Fica eleito o foro da cidade de Tuntum no Estado do Maranhão, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em todo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

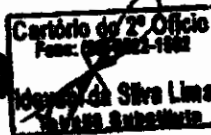
Tuntum – MA, 11 de Outubro de 2017.

*Bruna Portela Teles Pessoa*

Bruna Portela Teles Pessoa  
CPF Nº. 049.355.693-10

*Miguel Silveira Pessoa*

Miguel Silveira Pessoa  
CPF Nº. 146.285.803-06



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:33 SOB Nº 21980299671.  
PROTOCOLO: 171235258 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704256204. NIRE: 21200895467.  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 171235258
- DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21900299671
- ARQUIVAMENTO: 21900299671
- EMPRESA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME

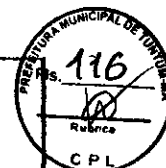
 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwOTU0NTg5NF8xNzEyMzUyNTgucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1702116380](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwOTU0NTg5NF8xNzEyMzUyNTgucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1702116380))





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.131.483/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015
NOME EMPRESARIAL B. P. T. PESSOA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ANA LUIZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2021 às 18:31:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.131.483/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2015
NOME EMPRESARIAL E. P. T. PESSOA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ANA LUIZA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-8-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.783-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3522-1229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 11:16:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

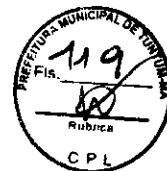
A empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, localizada na Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela sócia Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 201, Apto. 201 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021 operado na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
RG n.º 022394802002-3 SSP/MA  
CPF n.º 049.355.693-10

Posto Ana Luiza  
Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



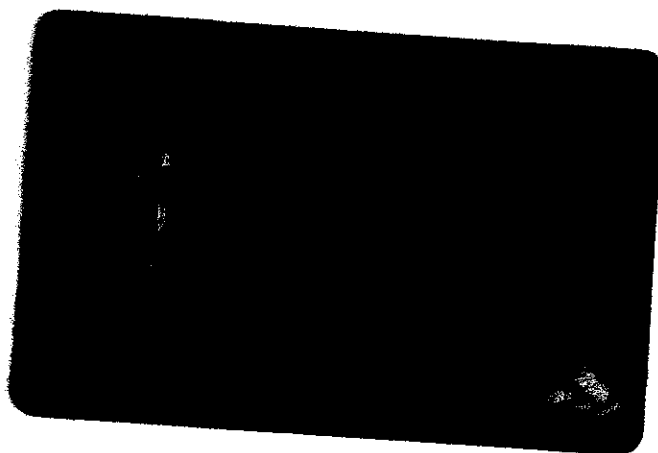
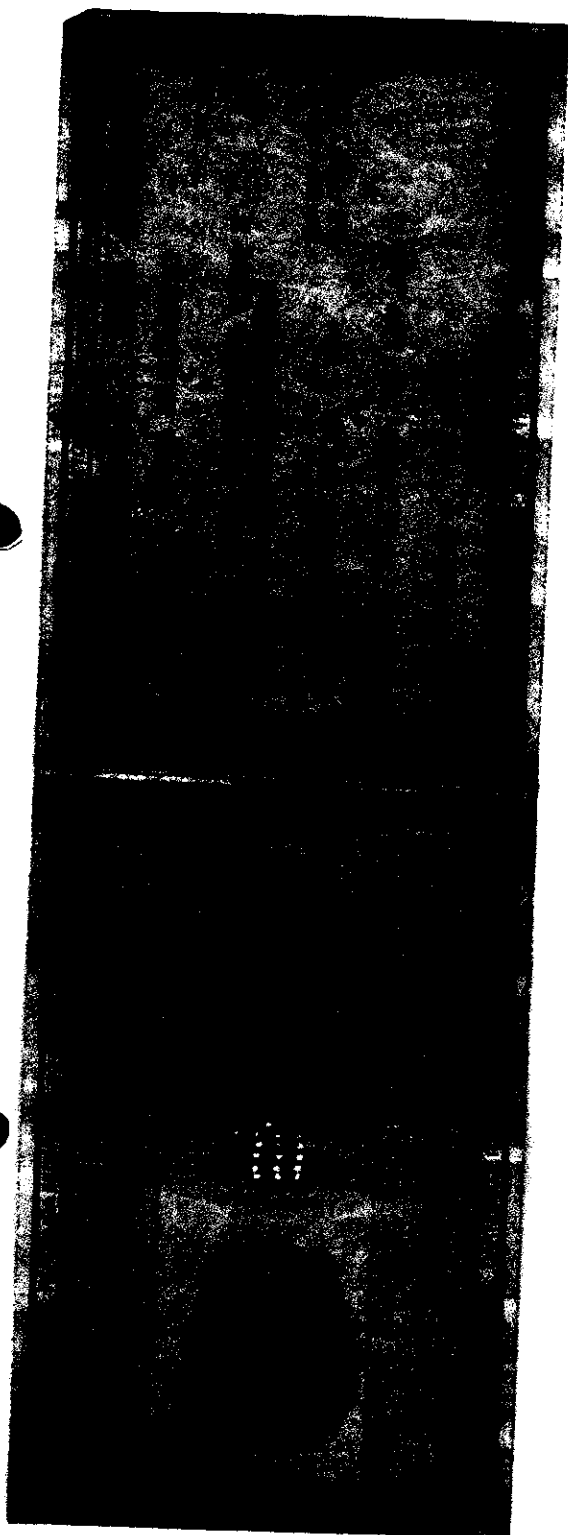
A empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, localizada na Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela sócia Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 201, Apto. 201 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

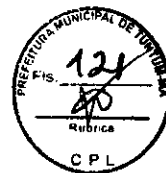
---

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
RG n.º 022394802002-3 SSP/MA  
CPF n.º 049.355.693-10

Posto Ana Luiza  
Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000



*Handwritten signatures and initials:*  
B-0  
~~Signature~~



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### A. PAIVA NASCIMENTO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, data de nascimento 13/08/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0336992520070, expedida por SSP/MA em e CPF: nº 053.438.453-63, residente e domiciliada na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na RUA DA PAZ, nº 43, CENTRO, CEP: 65790-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **A. PAIVA NASCIMENTO**, e usará a expressão **AUTO POSTO SERTANEJO** como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA SAO BENTO, nº 100, POVOADO SAO BENTO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.**

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

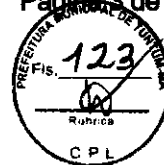
**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****A. PAIVA NASCIMENTO****CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

\_\_\_\_\_  
ANGELICA PAIVA NASCIMENTO  
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAIVA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
05343845363	ANGELICA PAIVA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 16:16 SOB N° 21102288477.  
PROTOCOLO: 191088650 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904742451. NIRE: 21102288477.  
A. PAIVA NASCIMENTO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 191088650
- DATA DO PROTOCOLO: 10/10/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102288477
- ARQUIVAMENTO: 21102288477
- EMPRESA: A. PAIVA NASCIMENTO

 Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fTUFGMTkwNDQ3MjI1Ml8xMDEwMjAxOTE1MTIxMC5wZGY=/download/2/pes:>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>35.150.734/0001-31</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>10/10/2019</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>A. PAIVA NASCIMENTO</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>AUTO POSTO SERTANEJO</b>			<b>FORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - Empresário (individual)</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV SAO BENTO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>100</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>65.763-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>POVOADO SAO BENTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>TUNTUM</b>	<b>UF</b> <b>MA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>PRNOGUEIRA_CONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(86) 8103-5301</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>10/10/2019</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2019 às 16:19:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.150.734/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2019
NOME EMPRESARIAL A. PAIVA NASCIMENTO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SERTANEJO			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADURO AV SAO BENTO	NUMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO POVODADO SAO BENTO	MUNICIPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRBNOQUEIRA_CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 6103-5301	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 11:12:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

A. PAIVA NASCIMENTO  
CNPJ: 35.150.734/0001-31



**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa A empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ n.º 35.150.734/0001-31, Telefone/Fax: (99) 99204-7531, por intermédio de seu representante legal Angelica Paiva Nascimento, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – MA, 04 de março de 2021

Angelica Paiva Nascimento  
**Angelica Paiva Nascimento**  
**CPF: 053.438.453-63**

A. PAIVA NASCIMENTO  
CNPJ: 35.150.734/0001-31



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ N° 35.150.734/0001-31, representada pelo Sr. Angelica Paiva Nascimento, CPF: 053.438.453-63, com sede na Avenida São Bento, n.º 100, Povoado São Bento, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 025/2021 operado na modalidade Pregão n° 025/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – MA, 04 de março de 2021

Angelica Paiva Nascimento  
**Angelica Paiva Nascimento**  
**CPF: 053.438.453-63**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro  
Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante:** B. P. T. PESSOA & CIA LTDA

**ENVELOPE I**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.



**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021**

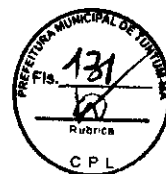
Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, localizada na Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela sócia **Sra. BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 201, Apto. 201 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021:

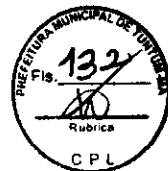
**ZONA URBANA**

<b>LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00
2	ETANOL	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 203.600,00</b>
<b>LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	R\$ 5,26	R\$ 78.900,00



2	ETANOL	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 203.600,00</b>
<b>LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>
<b>LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 305.120,00</b>
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					





Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000	R\$ 4,29	R\$ 77.220,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 305.120,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 1.152.070,00</b>

- a) Essa proposta possui validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 1.152.070,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e setenta reais)**;
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 2743-X - Conta Corrente 22771-4 – **B P T PESSOA & CIA LTDA**;
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital;
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:  
Nome: **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**,  
Cargo/Função: Sócio Administrador,  
RG nº 022394802002-3 SSP/MA,  
CPF nº 049.355.693-10,  
Endereço: Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 201, Apto. 201 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
**CPF: 049.355.693-10**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro  
Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000

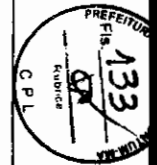
**ENVELOPE I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante:** A. PAIVA NASCIMENTO

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.



A. PAIVA NASCIMENTO  
CNPJ: 35.150.734/0001-31



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021**

Tuntum – MA, 04 de março de 2021

Prezados Senhores,

**A. PAIVA NASCIMENTO**, com sede na cidade de Tuntum – MA, na Avenida São Bento, n.º 100, Povoado São Bento, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.150.734/0001-31, neste ato representado por Angelica Paiva Nascimento, portador do CPF n.º 053.438.453-63 e R.G. n.º 033699252007-0, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ZONA RURAL</b>					
<b>LOTE 3 – POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

A. PAIVA NASCIMENTO  
CNPJ: 35.150.734/0001-31



- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais);
- d) Dados Bancários:  
Banco do Brasil  
Agência: 2614-x  
Conta corrente: 32488-4
- e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

Angélica Paiva Nascimento  
Angelica Paiva Nascimento  
CPF: 053.438.453-63

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro  
Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000

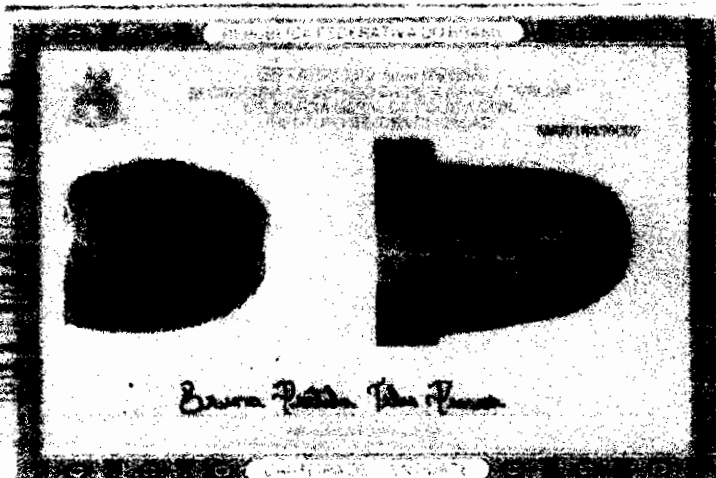
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitante:** B. P. T. PESSOA & CIA LTDA

**ENVELOPE II**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.



VAL DA M. U. S. O. TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 022394892002-3      DATA DE REGISTRO: 03/04/2011

NOME: BRUNA PORTELA TELES PESSOA

GENitores: MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

MUNICÍPIO: TUNTUM - MA      DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1993

DECLARANTE: NASC. N. 31668 FLS. 154 LIV. 54

049355693-10      VIA-02

P-3

BD  
AA  
AA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO  
MAR/206505255



*Miguel Silveira Pessoa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2013

NOME MIGUEL SILVEIRA PESSOA

FILIAÇÃO DOMINGOS SOARES PESSOA E LUIZA SILVEIRA PESSOA

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/09/1956

DOC ORIGEM CASAM. N.7695 FLS.248 LIV.19B

CPF 149265803-06

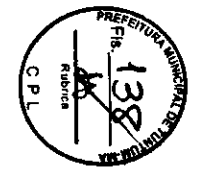
SÃO LUIS-MA P-242

ASSINATURA DO DIRETOR

RG ANTERIOR 0000000253227

VIA-02

LEI N° 7.118 DE 2008/3





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA

20 03 13

1. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, de maior solteira, nascida em 30/03/1993, estudante, CPF nº 049.355.693-10, RG nº 223948020023 GEJSPC / MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 e;

2. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1966, empresário, CPF nº 149.285.803-06, RG nº 0489069220132 SSP/MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 constituem uma sociedade limitada, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adota o nome empresarial B. P. T. PESSOA & CIA LTDA e tem sede na Rua São Raimundo nº 465 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem por objeto:  
4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
4732-8/00 Comércio varejista de lubrificantes;  
4729-8/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;  
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciará suas atividades em a partir do Registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quarta** - O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (humreal), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma pelos sócios:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
BRUNA PORTELA TELES PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá a BRUNA PORTELA TELES PESSOA com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).





**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Tuntum, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) via(s).

Tuntum - MA, 03 de Março de 2015.

  
BRUNA PORTELA TELES PESSOA  
CPF nº 049.355.693-10

  
MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
CPF nº 149.285.803-06

  
-02-



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME



Bruna Portela Teles Pessoa, brasileira, naturalidade de Tuntum/MA, de maior, solteira, nascido em 30/03/1993, estudante, portador do CPF Nº. 049.355.893-10 e RG Nº. 223948020023 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Isaac Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000 e;

Miguel Silveira Pessoa, brasileiro, naturalidade de Passagem Franca/MA, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/08/1958, empresário, portador do CPF Nº. 146.265.803-06 e RG Nº. 0486068220132 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Isaac Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000; únicos sócios representantes da sociedade empresária limitada, B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME estabelecida na Rua São Raimundo Nº 465 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200895467 por despacho em 26/03/2015 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 22.131.483/0001-04, resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei 10.408/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

1ª A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Tuntum – MA, na Rua Andrade Nº. 54 Centro, CEP: 65.763-00, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de " AUTO POSTO ANA LUIZA IF.

2ª O capital social será R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em cotas para ambos os sócios, cujo possui o valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuindo entre ambos os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Sócios	Nº de quotas	Valor em R\$	%
Bruna Portela Teles Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
Miguel Silveira Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>100%</b>

3ª Os sócios declaram não estarem incurso nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934 de 18 de Novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro de Comércio e Atividades afins, declarando-se cientes que, se for inexistente esta declaração, estarão sujeitos aos dispositivos penais que dispõem sobre falsificação documental.

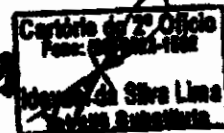
4ª Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

5ª Fica eleito o foro da cidade de Tuntum no Estado do Maranhão, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em todo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Tuntum – MA, 11 de Outubro de 2017.

*Bruna Portela Teles Pessoa*  
Bruna Portela Teles Pessoa  
CPF Nº. 049.355.893-10



*Miguel Silveira Pessoa*  
Miguel Silveira Pessoa  
CPF Nº. 146.265.803-06



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:33 SOB Nº 21500299671.  
PROTOCOLO: 171239298 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704256204. NIRE: 21200895467.  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Lilian Therese Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

*BD*

*[Handwritten signatures]*



VALIDADAÇÃO

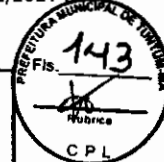
# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 171235258
- DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21900299671
- ARQUIVAMENTO: 21900299671
- EMPRESA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwOTU0NTg5NF8xNzEyMzUyNTgucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1702116380](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwOTU0NTg5NF8xNzEyMzUyNTgucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1702116380))

BD  
  




# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.131.483/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B. P. T. PESSOA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ANA LUIZA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 57.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1229
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015
-----------------------------	--

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
----------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2021 às 18:31:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 1 de 1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 22.131.483/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:59:40 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **E9A3.B9B0.32B9.BC0F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

130  
[Handwritten signatures]



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.131.483/0001-04

Data da Emissão : 18/12/2020

Hora da Emissão : 11:59:40

Código de Controle da Certidão : E9A3.B9B0.32B9.BC0F

Tipo da Certidão : Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 010379/21

**Data da** 15/02/2021 15:50:49

**Inscrição Estadual:** 124608663

**CPF/CNPJ:** 22131483000104

**Razão Social:** B P T PESSOA & CIA LTDA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 465 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35221229

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/02/2021 15:50:56

VALIDAÇÃO



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

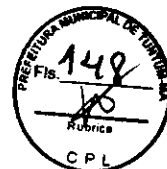
**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 010379/21  
**Data de Validade:** 15/06/2021  
**Data de Emissão:** 15/02/2021 15:50:49  
**Inscrição Estadual:** 124608663  
**CPF/CNPJ:** 22131483000104  
**Razão Social:** B P T PESSOA & CIA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*Handwritten signature and scribbles.*





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 069184/21

**Data da**

15/02/2021 15:53:37

**Inscrição Estadual:** 124608663

**CPF/CNPJ:** 22131483000104

**Razão Social:** B P T PESSOA & CIA LTDA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 465 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35221229

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/02/2021 15:53:37



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b>	069184/21
<b>Data de Validade:</b>	15/06/2021
<b>Data de Emissão:</b>	15/02/2021 15:53:37
<b>Inscrição Estadual:</b>	124608663
<b>CPF/CNPJ:</b>	22131483000104
<b>Razão Social:</b>	B P T PESSOA & CIA LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 200 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ nº: 22.131.483/0001-04

Rua SAO RAIMUNDO Nº465 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que devam a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 15/02/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 15/02/2021, Valida até: 17/03/2021****Chave de Validação WEB: 545bfebc**  
1/1

VALIDAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 200 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ nº: 22.131.483/0001-04

Rua SAO RAIMUNDO Nº465 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 15/02/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 15/02/2021, Valida até: 17/03/2021

Chave de Validação WEB: 545bfebc



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.131.483/0001-04

Certidão nº: 5864512/2021

Expedição: 15/02/2021, às 16:03:16

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B. P. T. PESSOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*B.P.T.*  
*[Assinaturas]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.131.483/0001-04

Certidão nº: 5864512/2021

Expedição: 15/02/2021, às 16:03:16

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.131.483/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Bof*  
*[Assinaturas manuscritas]*



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.131.483/0001-04

**Razão Social:** P T PESSOA E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO N 465 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

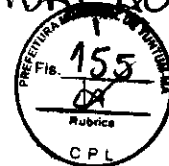
**Validade:** 07/02/2021 a 08/03/2021

**Certificação Número:** 2021020700460305371417

Informação obtida em 15/02/2021 16:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.131.483/0001-04

Razão social: B P T PESSOA E CIA LTDA ME

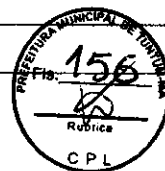
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702153244638898
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020700460305371417
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011903134333798493
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123102014543414651
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121105033765155439
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112105173241412102
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110204024457589033
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101407301911216874
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092505503234475019
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090603554747372109
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081805372107243050
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073004471094217920
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071005364412354853
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062104075371200640
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032405391925656876
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030404394879965100
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021404181979387105
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012605122778669500
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010609350513995269
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121603335307882476
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112603515405731102
04/11/2019	04/11/2019 a 03/12/2019	2019110404000839481630
16/10/2019	16/10/2019 a 14/11/2019	2019101607565807971683
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092703560721263534
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090803043809238523
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082005341894242118
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080104060540710223
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071303243509746454
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402144013289846
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060503312562036953
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051703104261032430

BPD

ATA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042803205558391411
09/04/2019	09/04/2019 a 08/05/2019	2019040903221668724008
21/03/2019	21/03/2019 a 19/04/2019	2019032103072061748519



Resultado da consulta em 04/03/2021 11:46:48

Voltar

*BoD*  
*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 182021  
Código de validação: 338F31A02F

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **B P T PESSOA & CIA LTDA**, CNPJ nº 22.131.483/0001-04, Inscrição Estadual nº 12460866-3, com endereço à Rua São Raimundo, 465, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2021.

**ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de de Tuntum  
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 18/02/2021 12:14 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 182021 / Código: 338F31A02F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

# SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

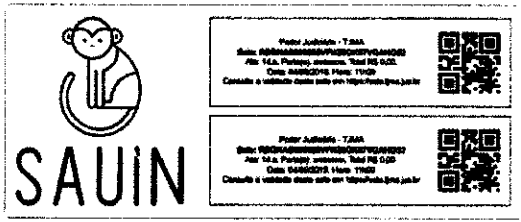
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817573

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



**Tribunal de Justiça do Maranhão**  
Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

**Corregedoria Geral da Justiça**  
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

**Escola da Magistratura**  
Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

# B P T PESSOA E CIA LTDA

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

**B P T PESSOA E CIA LTDA** é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 26/03/2015.

Tendo como objeto social (CNAE);

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

BPT

BPT  
[Handwritten signatures]



## B P T PESSOA E CIA LTDA

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

### 7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	891.562,00
Móveis e Utensílio	381.500,00
(-)Depreciação Acumulada	<u>(38.598,16)</u>
**Total do Realizável a Longo Pr	1.234.463,84

### 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

  
BRUNA PORTELA TELES PESSOA

CPF: 049.355.693-10

Sócio Administrador

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

**B P T PESSOA E CIA LTDA**  
 CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04    NIRE nº.: 21200895467  
 Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465  
 CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Caixa	39.451,52	Fornecedor	112.745,60
Bancos c/Movimento	29.885,62	Convênio/Valores a repassar	-
Duplicatas a receber	1.685.622,67	Contas a Pagar	196.415,23
Estoques	1.082.947,05	Obrigações Trab. e Previd.	8.705,21
<b>**Total do Ativo Não Circulante**</b>	<b>2.837.906,86</b>	Obrigações Tributárias	-
Realizável a Longo Prazo		Outras Obrigações	-
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>**Total Passivo Não Circulante**</b>	<b>317.866,04</b>
Máquinas e Equipamentos	891.562,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	150.000,00
Móveis e Utensílio	381.500,00	Result. Do Exercício	3.604.504,66
Computadores e Periféricos	-	<b>**Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>3.754.504,66</b>
(-)Depreciação Acumulada	(38.598,16)		
<b>**Total do Realizável a Longo Prazo</b>	<b>1.234.463,84</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.072.370,70</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.072.370,70</b>

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

BRUNA PORTELA TELES PESSOA  
 CPF: 049.355.693-10  
 Sócio Administrador

Deniliana Sousa de Moraes  
 CPF: 003.933.773-18  
 CRC - MA: 009678/O-8

# B P T PESSOA E CIA LTDA

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465  
CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

### 1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

1.1-Venda de Mercadorias	3.845.182,21	
1.2-Venda de Serviços	-	3.845.182,21

### 2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	64.152,03	
2.3- CSLL S/ Vendas	112.514,06	
2.4- Imposto Federal - Simples	-	(176.666,09)

### 3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

3.668.516,12

### 4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1- Custo das Mercadorias vendida	19.520,36	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(19.520,36)

### 5. LUCRO BRUTO

3.648.995,76

### 6. DESPS. OPERACIONAIS

6.1-Desps. Comerciais	11.025,36	
6.2-Desps. Administrativas	12.684,03	
6.3-Desps. Financeiras	18.415,03	
6.4-Desps. Tributárias	16.212,06	
6.5- Rec. Financeiras	(13.845,38)	(44.491,10)

### 7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL

3.604.504,66

### 8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

### 12. LUCRO DO EXERCÍCIO

3.604.504,66

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

CPF: 049.355.693-10

Sócio Administrador

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

# B P T PESSOA E CIA LTDA

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465  
CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



## Demonstrativos Financeiros - 2020

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{2.837.906,86}{317.866,04} = 8,93 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.072.370,70}{317.866,04} = 12,81 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{2.837.906,86}{317.866,04} = 8,93 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{317.866,04}{4.072.370,70} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

  
BRUNA PORTELA TELES PESSOA

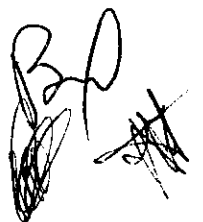
CPF: 049.355.693-10

Sócio Administrador

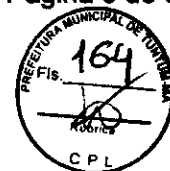
Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

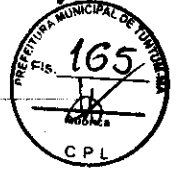
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 16:06 SOB N° 20210258276.  
PROTOCOLO: 210258276 DE 18/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101111531. CNPJ DA SEDE: 22131483000104.  
NIRE: 21200895467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210258276
- **DATA DO PROTOCOLO:** 18/02/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21200895467
- **ARQUIVAMENTO:** 20210258276
- **EMPRESA:** B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME

 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTAyMTgxNTQ0NDFFQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzgxNDg2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE2100381486](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTAyMTgxNTQ0NDFFQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzgxNDg2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2100381486))



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, estabelecida na Rua São Raimundo, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, já forneceu combustível na bomba à empresa **RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.278/0001-85, estabelecida na Avenida José Delfino de Meneses, nº 1739 – Cohab – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000, e detém qualificação técnica para isso.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021

*Edna de Sousa Oliveira Rodrigues*

**RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI**  
Edna de Sousa Oliveira Rodrigues  
Representante Legal  
CPF Nº 933.225.003-06



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**



**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

<b>ANO</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>Nº DO ALVARÁ</b>	<b>DATA DE VALIDADE</b>
<b>2021</b>	<b>1200001533</b>	<b>2021000134</b>	<b>28/02/2022</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**

**DOCUMENTO: 22.131.483/0001-04**

**REGIME: Simples Nacional**

**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

**Rua SAO RAIMUNDO, Nº 465, COMP:**

**Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000**

**CNAE**

**4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

**4732600 Comércio varejista de lubrificantes**

**INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES**

**TUNTUM, Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021**

**Fernando Portela Teles Pessoa**

**Prefeito Municipal**

**CHAVE DE VALIDAÇÃO: 1a736927**

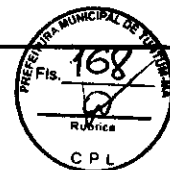
**Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)**

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

**1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa**



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
CNPJ : **22.131.483/0001-04**  
Número de Autorização : **PR/MA0174995**  
Número Despacho : **ANP Nº 612**  
Data da Publicação : **09/06/2016**  
Endereço : **RUA SÃO RAIMUNDO - 465 -  
CENTRO - TUNTUM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **18:45:44** horas do dia **15/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5E42.B965.6523.23A0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

VALIDAÇÃO

Data: 04/03/2021 Hora: 11:56:22

Certificado - Resultado da Verificação.

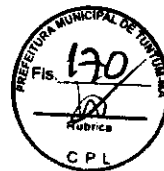
Razão Social	:B. P. T. PESSOA & CIA LTDA
CNPJ	:22.131.483/0001-04
Código de Controle	:5E42.B965.6523.23A0



Certificado de Posto emitido em 15/02/2021 18:45:44, válido até 16/05/2021

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, [clique aqui](#).

BO  
[Handwritten signatures]



## DECLARAÇÃO

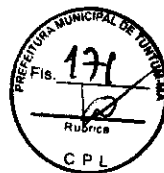
*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)*

A empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, localizada na Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela sócia Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 201, Apto. 201 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1969, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1969, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
RG n.º 022394802002-3 SSP/MA  
CPF n.º 049.355.693-10

Posto Ana Luiza  
Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, localizada na Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela sócia Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 201, Apto. 201 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021 operado na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
RG n.º 022394802002-3 SSP/MA  
CPF n.º 049.355.693-10

Posto Ana Luiza  
Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000



## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, localizada na Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pela sócia Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, n.º 201, Apto. 201 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.

---

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
RG n.º 022394802002-3 SSP/MA  
CPF n.º 049.355.693-10

Posto Ana Luiza  
Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro  
Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000

**ENVELOPE II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitante:** A. PAIVA NASCIMENTO

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.





## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### A. PAIVA NASCIMENTO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, natural da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, data de nascimento 13/08/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0336992520070, expedida por SSP/MA em e CPF: n° 053.438.453-63, residente e domiciliada na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na RUA DA PAZ, n° 43, CENTRO, CEP: 65790-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **A. PAIVA NASCIMENTO**, e usará a expressão **AUTO POSTO SERTANEJO** como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA SAO BENTO, n° 100, POVOADO SAO BENTO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.**

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE N° 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE N° 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNAE N° 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE N° 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### A. PAIVA NASCIMENTO

#### CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

\_\_\_\_\_  
ANGELICA PAIVA NASCIMENTO  
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAIVA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05343845363	ANGELICA PAIVA NASCIMENTO

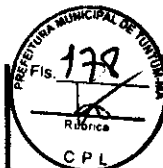
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 16:16 SOB N° 21102288477.  
PROTOCOLO: 191088650 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904742451. NIRE: 21102288477.  
A. PAIVA NASCIMENTO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.150.734/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2019	
NOME EMPRESARIAL A. PAVIA NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SERTANEJO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV SAO BENTO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO POVOADO SAO BENTO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRSNOGUEIRA_CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 8103-5301		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2019 às 15:19:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 134068/21

**Data da**

03/03/2021 22:20:45

**Inscrição Estadual:** 126208948

**CPF/CNPJ:** 35150734000131

**Razão Social:** A PAIVA NASCIMENTO

**Endereço:** AVE SAO BENTO, 100 CEP: 65763000

**Telefone:** (86)81035301

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/03/2021 22:20:45





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 134068/21

**Data da**

03/03/2021 22:20:45

**Inscrição Estadual:** 126208948

**CPF/CNPJ:** 35150734000131

**Razão Social:** A PAIVA NASCIMENTO

**Endereço:** AVE SAO BENTO, 100 CEP: 65763000

**Telefone:** (86)81035301

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

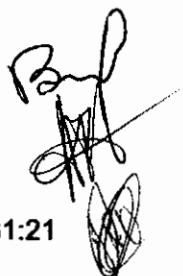
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/03/2021 11:31:21





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 014550/21

**Data da**

03/03/2021 22:21:32

**Inscrição Estadual:** 126208948

**CPF/CNPJ:** 35150734000131

**Razão Social:** A PAIVA NASCIMENTO

**Endereço:** AVE SAO BENTO, 100 CEP: 65763000

**Telefone:** (86)81035301

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

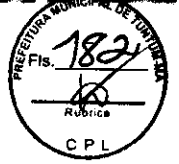
**Data Impressão:** 03/03/2021 22:21:32

VALIDAÇÃO



# Estado da Certidão Negativa de Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 014550/21

**Data de Validade:** 01/07/2021

**Data de Emissão:** 03/03/2021 22:21:32

**Inscrição Estadual:** 126208948

**CPF/CNPJ:** 35150734000131

**Razão Social:** A PAIVA NASCIMENTO

Pessoa Física  Empresa

Para mais informações consulte o Portal



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**

**Secretaria Municipal de Receitas**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 312 / 2021**

**Certifico: para os devidos fins que:**

**ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**

**CPF/CNPJ nº: 053.438.453-63**

**Nº --- CEP: --- - ---**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 02/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal**

---

**Certidão Emitida em: 02/03/2021, Valida até: 01/04/2021**

**Chave de Validação WEB: 8569e2d6**

02/03/2021 15:25

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 312 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

**ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**CPF/CNPJ nº: **053.438.453-63**

Nº - - - CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

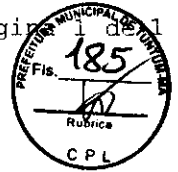
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 02/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal****Certidão Emitida em: 02/03/2021, Valida até: 01/04/2021****Chave de Validação WEB: 8569e2d6**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. PAIVA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.150.734/0001-31

Certidão n°: 7808946/2021

Expedição: 03/03/2021, às 22:14:36

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PAIVA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.150.734/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. PAIVA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.150.734/0001-31

Certidão nº: 7808946/2021

Expedição: 03/03/2021, às 22:14:36

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PAIVA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.150.734/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

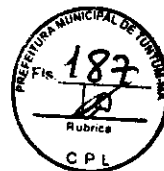
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa OLIVEIRA PACHECO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.502.455/0001-73, com sede na rua Vicente Rodrigues, Bairro Dois Irmão, Presidente Dutra – MA, **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum – MA, na Avenida São Bento, n.º 100, Povoado São Bento, inscrita no CNPJ sob o número 35.150.734/0001-31, forneceu satisfatoriamente combustíveis com fornecimento na bomba.

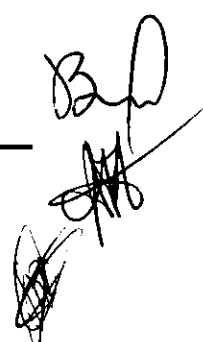
Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 25 de fevereiro de 2021



**OLIVEIRA PACHECO & CIA LTDA**

**CNPJ: 24.502.455/0001-73**







## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **A. PAIVA NASCIMENTO**  
CNPJ : **35.150.734/0001-31**  
Número de Autorização : **PR/MA0198293**  
Número Despacho : **ANP Nº 235**  
Data da Publicação : **13/03/2020**  
Endereço : **AVENIDA SAO BENTO - 100 -  
POVOADO SAO BENTO - TUNTUM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **18:26:27** horas do dia **26/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4AFD.FAA1.A124.243C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

VALIDAÇÃO

Data: 04/03/2021 Hora: 11:47:41

Certificado - Resultado da Verificação.

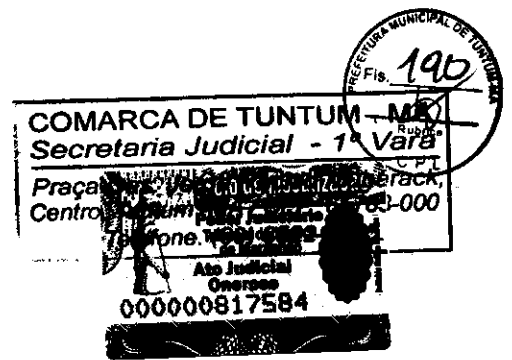
Razão Social	:A. PAIVA NASCIMENTO
CNPJ	:35.150.734/0001-31
Código de Controle	:4AFD.FAA1.A124.243C



Certificado de Posto emitido em 26/02/2021 18:26:27, válido até 27/05/2021

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, [clique aqui](#).

*Boyd*  
*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA UNICA DA COMARCA DE TUNTUM**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de ação seja, **FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **A. PAIVA NASCIMENTO, Inscrição Estadual 12.620894-8, CNPJ 35.150.734/0001-31**, com endereço na Avenida São Bento, Povoado São Bento, Zona Rural, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 01 de março de 2021.

Érica R. Uchoa da Silva Melo  
Secretaria Judicial  
Mat. 67846

VALIDAÇÃO

SÃO LUÍS - 4º TABELIONATO DE NOTAS - , Selo 817584 (Abertura de Firma - Cadastro) R\$ 396.00, Registro de Firma Cadastro, Remessa 201513



FORMULÁRIO PÚBLICO 19/11

# SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

**Tipo de selo:**

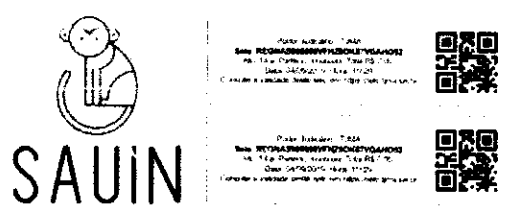
Abertura de Firma - Cadastro

**Númeração do selo:**

817584

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



**Tribunal de Justiça do Maranhão**

Praca D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP 65.010-909  
CNPJ: 08.042.886/0001-06  
Fone: (98) 324-1000

Endereço: Todos os dias, das 8h às 18h

**Corregedoria Geral da Justiça**

Rua Imperatriz Leopoldina, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel: (98) 3216-4600 - Fax: (98) 3214-5400

**Escola da Magistratura**

Rua B. de Sá, 100 - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-465  
Tel: (98) 3235-3241

Cartório de Tabelionato  
Rua da Constituição - 198 - as 18h

Endereço: Rua da Constituição, 198 - as 18h

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'B. D.' and another signature below it.

**A PAIVA NASCIMENTO**  
**AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO**  
**TUNTUM - MA, 65.763-000**  
**CNPJ: 35.150.734/0001-31**  
**NIRE: 21102288477**



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>188.909,99</b>
Caixa	8.659,22
Bancos Conta Movimento	63.542,22
Clientes	8.563,22
Estoque	108.145,33
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>375.954,93</b>
Moveis e Utensilios	3.541,22
Instalações	22.104,54
Maquinas e Equipamentos	3.624,15
Veiculos	385.232,14
(-) Depreciação Acumulada	(38.547,12)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>564.864,92</b>

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>47.933,79</b>
Fornecedores	28.147,22
Obrigações Tributárias	689,55
Obrigações Sociais	624,81
Bancos	18.472,21
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>516.931,13</b>
Capital Social	100.000,00
Reserva de Lucro	25.147,21
Reserva de Capital	127.229,41
Reserva de Reavaliação	165.145,33
Lucro/Prejuizo Exerc.Anteriores	-
Lucro/Prejuizo do Exercício	99.409,18
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>564.864,92</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 564.864,92 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Tuntum - MA, 31 de dezembro de 2020.

Angelica Paiva Nascimento  
 CPF: 053.438.453-63  
 Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira  
 CPF: 026.892.523-25  
 CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

**A PAIVA NASCIMENTO**  
**AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO**  
**TUNTUM - MA, 65.763-000**  
**CNPJ: 35.150.734/0001-31**  
**NIRE: 21102288477**



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>866.403,73</b>
Receita Bruta de Serviços e Vendas	866.403,73
<b>(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>(105.094,77)</b>
Impostos Federais	98.163,54
Impostos Estaduais	6.931,23
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>761.308,96</b>
Custo Mercadorias Vendidas	(601.456,33)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>159.852,63</b>
(-) Despesas com Serviços	(32.145,66)
(-) Despesas com Vendas	(11.508,98)
(-) Despesas Administrativas	(27.052,11)
(-) Despesas Financeiras	(1.245,68)
<b>LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>R\$ 99.409,18</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de dezembro de 2020 o Lucro Líquido de R\$ 99.409,18 (noventa e nove mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos).

Tuntum - MA, 31 de dezembro de 2020.

Angelica Paiva Nascimento  
 CPF: 053.438.453-63  
 Proprietária

Phabio Rodolpho Soares Nogueira  
 CPF: 026.892.523-25  
 CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

**A PAIVA NASCIMENTO**  
**AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO**  
**TUNTUM - MA, 65.763-000**  
**CNPJ: 35.150.734/0001-31**  
**NIRE: 21102288477**



**RELAÇÃO DE FATURAMENTO ANO DE 2020.**

MÊS	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
jan/20	28.655,63	30.369,24	59.024,87
fev/20	29.365,11	31.121,14	60.486,25
mar/20	30.148,78	31.951,68	62.100,46
abr/20	30.985,25	32.838,17	63.823,42
mai/20	32.144,69	34.066,94	66.211,63
jun/20	34.565,20	36.632,20	71.197,40
jul/20	36.085,03	38.242,91	74.327,94
ago/20	36.999,55	39.212,12	76.211,67
set/20	38.105,14	40.383,83	78.488,97
out/20	39.056,28	41.391,85	80.448,13
nov/20	41.506,37	43.988,45	85.494,82
dez/20	43.008,14	45.580,03	88.588,17
<b>TOTAL</b>	<b>420.625,17</b>	<b>445.778,56</b>	<b>866.403,73</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Faturamento para o período de JANEIRO de 2020 a DEZEMBRO de 2020 o valor total de R\$: 866.403,73 (Oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e setenta e três centavos).

Tuntum - MA, 31 de dezembro de 2020.

Angelica Paiva Nascimento  
 CPF: 053.438.453-63  
 Proprietária

Phabio Rodolpho Soares Nogueira  
 CPF: 028.892.523-25  
 CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5



**A PAIVA NASCIMENTO**  
**AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO**  
**TUNTUM - MA, 65.763-000**  
**CNPJ: 35.150.734/0001-31**  
**NIRE: 21102288477**

LIQUIDEZ IMEDIATA	1,51
LIQUIDEZ CORRENTE	3,94
LIQUIDEZ SECA	1,68
LIQUIDEZ TOTAL	11,78

Tuntum - MA, 31 de dezembro de 2020.

Angelica Paiva Nascimento  
CPF: 039.263.163-65  
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira  
CPF: 026.892.523-25  
CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAIVA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05343845363	ANGELICA PAIVA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 17:37 SOB Nº 20210326867.  
PROTOCOLO: 210326867 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101445545. CNPJ DA SEDE: 35150734000131.  
NIRE: 21102288477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.  
A. PAIVA NASCIMENTO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VALIDAÇÃO



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210326867
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102288477
- ARQUIVAMENTO: 20210326867
- EMPRESA: A. PAIVA NASCIMENTO

 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG99fMjAyMTAzMDMxNjM4NTNfQmFsYW5jb19NQQUyMTAwMzkyOTEwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE21](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG99fMjAyMTAzMDMxNjM4NTNfQmFsYW5jb19NQQUyMTAwMzkyOTEwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21))

*Byf*  
 

A. PAIVA NASCIMENTO  
CNPJ: 35.150.734/0001-31



**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

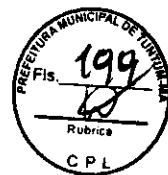
A empresa A empresa A. PAIVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 35.150.734/0001-31, Telefone/Fax: (99) 99204-7531, por intermédio de seu representante legal Angelica Paiva Nascimento, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – MA, 04 de março de 2021

Angelica Paiva Nascimento  
Angelica Paiva Nascimento  
CPF: 053.438.453-63

A. PAIVA NASCIMENTO  
CNPJ: 35.150.734/0001-31



**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

### **DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ n.º 35.150.734/0001-31, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Angelica Paiva Nascimento, portador do CPF n.º 053.438.453-63 e R.G. n.º 033699252007-0, DECLARA, para fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Tuntum – MA, 04 de março de 2021

Angelica Paiva Nascimento  
**Angelica Paiva Nascimento**  
**CPF: 053.438.453-63**

A. PAIVA NASCIMENTO  
CNPJ: 35.150.734/0001-31



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ N° 35.150.734/0001-31, representada pelo Sr. Angelica Paiva Nascimento, CPF: 053.438.453-63, com sede na Avenida São Bento, n.º 100, Povoado São Bento, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 025/2021 operado na modalidade Pregão n° 025/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – MA, 04 de março de 2021

Angelica Paiva Nascimento  
**Angelica Paiva Nascimento**  
**CPF: 053.438.453-63**

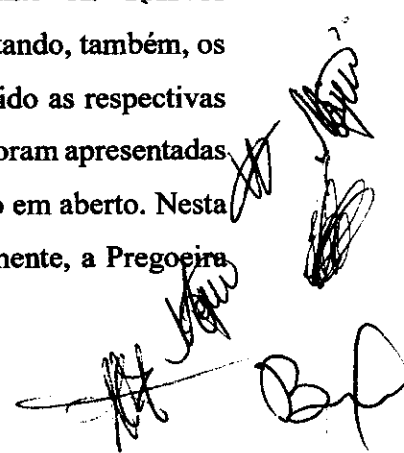
## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.


Aos quatro dias do mês de março de 2021, às 11h11min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta e membros da Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 025/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, representada por **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10 e **A. PAIVA NASCIMENTO**, representada por **ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 053.438.453-63. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira Substituta declarou as representantes das Licitantes **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** e **A. PAIVA NASCIMENTO** devidamente credenciadas, pelo cumprimento das exigências editalícias. Assim, passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora verificado que a Licitante **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** apresentou proposta para os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana, estando os valores em conformidade com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e ainda pelos licitantes, e que a Licitante **A. PAIVA NASCIMENTO** apresentou proposta para o Lote 3 da Zona Rural, estando, também, os valores em conformidade com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e ainda pelo licitante. Não foram apresentadas propostas para os Lotes 1 e 2 da Zona Rural, tendo, os mesmos, ficado em aberto. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente, a Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



Substituta admitiu as Licitantes **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** e **A. PAIVA NASCIMENTO**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance às Licitantes, mas sendo estas as únicas empresas que apresentaram propostas para os respectivos lotes, se tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto às Licitantes, sendo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, foram abertos os Envelopes nº 02 de cada Licitante, contendo as documentações de habilitação das Licitantes. A **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 025/2021 datado do dia 04/03/2021**/de modo que as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelas Licitantes presentes. Após análise da documentação, a licitante **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** foi declarada habilitada. Já a Licitante **A. PAIVA NASCIMENTO** não apresentou **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Municipal**, de modo que foi declarada inabilitada. Assim, sendo a **A. PAIVA NASCIMENTO** única licitante a apresentar proposta para o Lote 3 da Zona Rural e tendo sido inabilitada, com escopo no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, foi conferido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação das referidas certidões. No tocante aos Lotes 1 e 2 da Zona Rural, que restaram desertos, logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, referente aos lotes supracitados, bem como o horário de realização. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Juarana Ribeiro Oliveira**  
Pregoeira Substituta

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio



*Wesley Pereira de Sousa*  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

*Bruna Portela Teles Pessoa*  
**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**(BRUNA PORTELA TELES PESSOA)**  
Licitante

*Angélica Paiva Nascimento*  
**A. PAIVA NASCIMENTO**  
**(ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO)**  
Licitante





## À ASSESSORIA JURÍDICA

Enviamos o processo do “Pregão Presencial n.º 025/2021” para análise e parecer jurídico sobre a adequação e regularidade da contratação, conforme o inciso VI do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 05 de março de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 025/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento aquisição de combustível na bomba, visando atender às demanda da secretaria requisitante; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 001/2021, 006/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer; parecer jurídico; edital e seus anexos; publicações do aviso de licitação; Portaria n.º 136/2021 referente à nomeação de novo Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio; credenciamento, proposta e documentos de habilitação da licitante que compareceu ao certame; ata da sessão pública; e, encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública, cabendo a esta assessoria jurídica a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não da contratação.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, inciso VI, prevê que serão juntados oportunamente ao procedimento da licitação, parecer jurídica sobre a licitação, abrangendo nesse caso as contratações resultantes desta, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, observando nos autos do procedimento licitatório em epígrafe nota-se a realização de sessão pública do Pregão Presencial nº 025/2021, que declarou a única licitante presente como vencedora apta ao fornecimento de combustível na bomba, referente aos lotes da Zona Urbana, cumprindo todos os requisitos de habilitação exigidos legalmente, bem como no instrumento convocatório.

Ademais, destaca-se que o procedimento do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é a aquisição de combustível na bomba para a Secretaria de Administração, já houve, até

a presente data, duas remarcações, devido à falta de interessados na participação do certame. Dessa forma, a contratação de empresa cujo titular possua vínculo familiar com o gestor, quando restam infrutíferas todas as tentativas de contratação com empresa diversa, não fere os princípios basilares da administração pública, uma vez que cumpre adequadamente aos requisitos de isonomia e de competitividade.

Ademais, ressalta-se que as atividades da administração pública possuem caráter contínuo e a sua interrupção provoca prejuízos diretamente à sociedade (destinatária imediata das atividades fins da administração). Nesse sentido, não compete à administração suportar o ônus da falta de interessados no procedimento licitatório, quando a única interessada no certame e a única a comparecer na sessão seja empresa cujo titular(es) possua(m) vínculo familiar com o gestor, devendo prevalecer, nesse caso, o princípio da supremacia do interesse público.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização da referida contratação.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 08 de março de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.152.070,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e setenta reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana à empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04.

Tuntum/MA, 09 de março de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

**Tuntum - MA, 09 de março de 2021.**



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.152.070,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e setenta reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana do procedimento licitatório à empresa: **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04.

Tuntum/MA, 11 de março de 2021.



**Rhicardo Herihvall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum





<b>EDIANE GOMES DA SILVA</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO</b>	<b>10</b>
<b>LETÍCIA BARROS DOS SANTOS</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO</b>	<b>05</b>
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>MATUSALEM ALVES DOS ANJOS</b>	<b>06</b>
<b>LUZIANE PEREIRA FORMIGA</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA</b>	<b>06</b>
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ROSÂNGELA DA SILVA</b>	<b>03</b>
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA</b>	<b>06</b>

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Eldá Alves da Silva  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Kartna Ferreira Barros  
Membro

\_\_\_\_\_  
Maria Helena Pass Soares  
Membro

\_\_\_\_\_  
João Pedro Ferreira Ribeiro  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5121eae5f8e5f4e076ec689c75e789eb0

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

**DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

**Art. 2º** Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

**Art. 4-A.** Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

##### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**Art. 5º** - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

**Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



**Despesas.**

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 7.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
  - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Anistória Tributária;
  - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

**Art. 12.** A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

**Art.13.** A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

**CONTRATO**

**Número: 045/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM (MA).**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.476.850/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº. 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº. 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, estabelecida à Rua São Raimundo, nº. 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 049.355.693-10 e portadora do RG nº 022394802002-3, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 025/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 025/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 1.152.070,00** (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e setenta reais), referente aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana.

**4.1** – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**4.2** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**4.3** – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. De Saúde

10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. E Hospitalar MAC

10.304.0021.2030.0000 – Manut.do Prog. Vigilância Sanitaria

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS** – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 9.1** – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2** – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3** – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

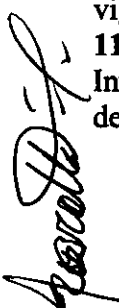
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

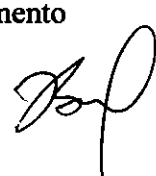
**11.1** – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

**11.4** – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento







da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE** – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO** – A rescisão poderá ser:

**13.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**13.1.1** – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**13.1.2** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.1.3** – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**13.1.4** – Atraso injustificado no início dos serviços;

**13.1.5** – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**13.1.6** – Cometimento reiterado de faltas na execução;

**13.1.7** – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.8** – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**13.1.9** – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.11** – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.2** – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**13.3** – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**13.3.1** – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.3.2** – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**13.3.3** – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**13.3.3.1** – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**13.3.3.2** – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.



13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 15 de março de 2021.




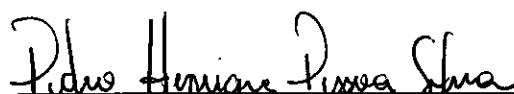
Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas  
(ORDENADOR DE DESPESAS)



Pela **CONTRATADA**  
**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
CNPJ nº 22.131.483/0001-04  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF nº 049.355.693-10

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303.41.

2.   
CPF: 072.220.86340.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do edital (Lotes 1, 2 e 3 da Zona Rural). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 29 de março de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 15 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital (Lotes 1 e 2 da Zona Rural). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 29 de março de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 15 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 005/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, do Município de Tuntum - MA. Contratada: NORMA SELMA MENDOÇA BRITO, CPF sob o nº 645981013-34. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00. 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2021. NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa nº 006/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tuntum - MA. Contratado: FAUSTINO SOARES LIMA, CPF sob o nº 145.585.721-15. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00. 7. Dotação orçamentária: 10.301.0019.2074.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Secretária Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 007/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente do Município de Tuntum - MA. Contratada: MARIA DO CARMO FLORES DE SOUSA, CPF sob o nº 00267508301. 5. Vigência: 01 (um) ano. 6. Valor do Contrato: R\$ 9.000,00. 7. Dotação orçamentária: 08.244.0025.2069.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 29 de janeiro de 2021. NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Secretário Municipal de Administração de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 008/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Tuntum - MA. Contratada: ADAUTO BEZERRA DA SILVA, CPF sob o nº 146443043-87. 5. Vigência: 01 (um) ano. 6. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00. 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2021. RHCARDDO HERLIVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Secretária Municipal de Educação de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 009/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 774a6ba75d55eb419f28037bdc5e5ca1cf81c97

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. Pregão Presencial n.º 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.152.070,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e setenta reais).  
10.122.0002.2023.0000; 10.302.0015.2028.0000;  
10.304.0021.2030.0000; 10.122.0002.2024.0000;  
10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 15 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.150.734/0001-31

**Razão Social:** PAIVA NASCIMENTO

**Endereço:** AV SAO BENTO 100 / POVOADO SAO BENTO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

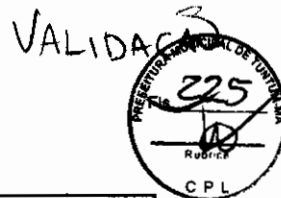
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2021 a 02/04/2021

**Certificação Número:** 2021030414205162892046

Informação obtida em 04/03/2021 14:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.150.734/0001-31

**Razão Social:** A PAIVA NASCIMENTO

**Endereço:** AV SAO BENTO 100 / POVOADO SAO BENTO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2021 a 02/04/2021

**Certificação Número:** 2021030414205162892046

Informação obtida em 16/03/2021 16:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. PAIVA NASCIMENTO**

**CNPJ: 35.150.734/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:21 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **35EE.1217.D5E4.B5FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 35.150.734/0001-31

**Data da Emissão** : 16/03/2021

**Hora da Emissão** : 11:03:21

**Código de Controle da Certidão** : 35EE.1217.D5E4.B5FC

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/03/2021, com validade até 12/09/2021.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink, consisting of a large stylized letter 'A' followed by several loops and a horizontal stroke.



**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 364 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

**A. PAIVA NASCIMENTO**

CPF/CNPJ nº: 35.150.734/0001-31

Avenida SAO BENTO Nº100 - POVOADO SAO BENTO - - CEP: 65.763-000

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que devam a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 09/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal****Certidão Emitida em: 09/03/2021, Valida até: 08/04/2021****Chave de Validação WEB: d67a6bfe**

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 364 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

**A. PAIVA NASCIMENTO**CPF/CNPJ nº: **35.150.734/0001-31**

Avenida SAO BENTO Nº100 - POVOADO SAO BENTO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que forem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 09/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal**

Certidão Emitida em: 09/03/2021, Valida até: 08/04/2021

Chave de Validação WEB: d67a6bfe

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

<b>ANO</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>Nº DO ALVARÁ</b>	<b>DATA DE VALIDADE</b>
<b>2021</b>	<b>1200001936</b>	<b>2021000180</b>	<b>28/02/2022</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE****A. PAIVA NASCIMENTO****DOCUMENTO: 35.150.734/0001-31****REGIME: Simples Nacional****ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

Avenida SAO BENTO, Nº 100, COMP:

Bairro: POVOADO SAO BENTO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

**CNAE**

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732600 Comércio varejista de lubrificantes

4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

**INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES**

TUNTUM - MA, Terça-feira, 9 de Março de 2021

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal

**CHAVE DE VALIDAÇÃO: cae9658f**acesse o site [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) para verificar a autenticidade desta licença**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas***Validado***LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200001936	2021000180	28/02/2022

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE****A. PAIVA NASCIMENTO**

DOCUMENTO: 35.150.734/0001-31

REGIME: Simples Nacional

**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

Avenida SAO BENTO, Nº 100, COMP:

Bairro: POVOADO SAO BENTO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

**CNAE**

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732600 Comércio varejista de lubrificantes

4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

**INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES**

TUNTUM - MA, Terça-feira, 9 de Março de 2021

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal

CHAVE DE VALIDAÇÃO: cae9658f

acesse o site [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) para verificar a autenticidade desta licença**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

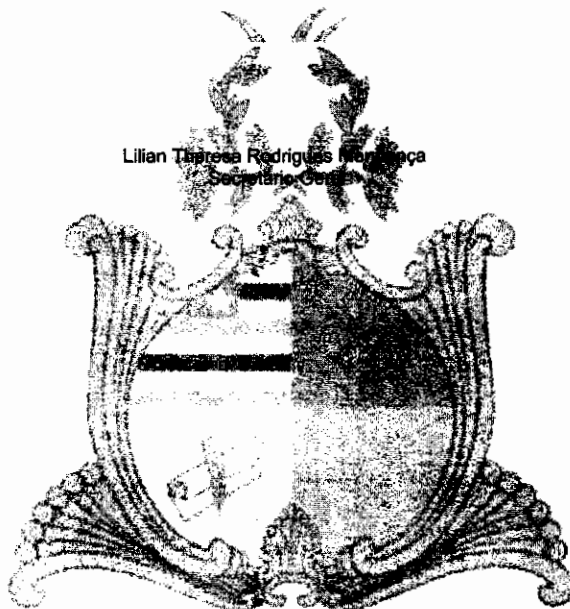
Nome Empresarial: A. PAIVA NASCIMENTO			Protocolo: MAC2101096790
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102288477	CNPJ 35.150.734/0001-31	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/10/2019	Início de Atividade 10/10/2019
Endereço Completo Avenida SÃO BENTO, N° 100, POVOADO SAO BENTO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp); 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;			
Capital R\$ 000,00 (com mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 03/03/2021	Número 20210326867	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANGELICA PAIVA NASCIMENTO		CPF: 053.438.463-63	
Identidade: 0336992520070		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 08:52:20 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHSZOPGB.



MAC2101096790

Lilian Tháressa Rodrigues Maranhão  
 Secretária-Geral



4



## CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE (Sede)</b> 21102288477	<b>CNPJ</b> 35.150.734/0001-31	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 10/10/2019	<b>Início de Atividade</b> 10/10/2019
<b>Endereço Completo</b> Avenida SAO BENTO, Nº 100, POVOADO SAO BENTO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
<b>Objeto</b> 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;			
<b>Capital</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 03/03/2021	<b>Número</b> 20210326867	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: ANGELICA PAIVA NASCIMENTO</b>			
<b>Identidade:</b> 0336992520070		<b>CPF:</b> 053.438.453-63	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 08:52:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GH5ZOPGB.



MAC2101096790

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

**ATA DE CONTINUIDADE/REGULARIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, às 16h35min, compareceu a licitante **A. PAIVA NASCIMENTO** para regularizar a documentação de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93, onde a mesma apresentou a **Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Municipal**, além de Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada, tendo sido verificada a autenticidade da documentação apresentada, de modo que a licitante foi declarada habilitada. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, a licitante já se manifestou acerca da impossibilidade de propor menores preços. Por conseguinte, a pregoeira declarou a Licitante **A. PAIVA NASCIMENTO** como vencedora. Assim, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante renunciou expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**A. PAIVA NASCIMENTO**  
**(ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico o Lote 3 da Zona Rural à empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.150.734/0001-31.

Tuntum/MA, 17 de março de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira





Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do objeto do Lote 3 da Zona Rural do Pregão Presencial nº 025/2021, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

**Tuntum - MA, 18 de março de 2021.**



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

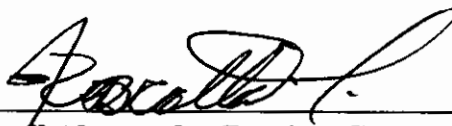
**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o Lote 3 da Zona Rural do procedimento licitatório à empresa: **A. PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.150.734/0001-31.

Tuntum/MA, 22 de março de 2021.



**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**CONTRATO**

**Número: 069/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA A. PAIVA NASCIMENTO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM (MA).**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.476.850/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº. 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº. 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, estabelecida à Avenida São Bento, nº. 100 – Povoado São Bento – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pela Sra. **ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO**, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 053.438.453-63 e portadora do RG nº 033699252007-0, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 025/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 025/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021** e a proposta do **CONTRATADO**, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)** referente ao Lote 3 da Zona Rural.

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. De Saúde

10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. E Hospitalar MAC

10.304.0021.2030.0000 – Manut.do Prog. Vigilancia Sanitaria

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS** – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com

o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**9.1** – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**9.2** – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**9.3** – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**9.4** – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**9.5** – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**9.6** – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**9.7** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**9.8** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**9.9** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**9.10** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**9.11** – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**9.12** – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**9.13** – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**9.14** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**9.15** – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;



**9.16** – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE** – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO** – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;



13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 24 de março de 2021.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas  
(ORDENADOR DE DESPESAS)

Pela **CONTRATADA**  
**A. PAIVA NASCIMENTO**  
CNPJ nº 35.170.734/0001-31  
**ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO**  
CPF nº 053.438.453-63

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303-41

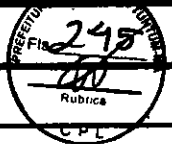
2.   
CPF: 060.909.643-52





(D)

AK



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial): XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem sobrenome): RUI BARBOSA VIEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO:  M  F  
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): FRANCISCO TABOSA VIEIRA  
 (mãe): MARIA CATARINA BARBOSA VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento): 14/06/1970  
 IDENTIDADE (número): 2446172  
 Órgão emissor: SSP  
 UF: PA  
 CPF(número): 402.110.703-78

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LUGAR/BAIRRO - rua, av., etc.): RUA PRINCIPAL  
 NÚMERO: 40

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 BAIRRO/DISTRITO: CREOLI DO BINA  
 CEP: 65.763-000

MUNICÍPIO: TUNTUM  
 UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CÓDIGO DO ATO: 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: R. BARBOSA VIEIRA

LOGRADOURO (rua, av., etc.): RUA PRINCIPAL  
 NÚMERO: 40

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 BAIRRO/DISTRITO: CREOLI DO BINA  
 CEP: 65.763-000

MUNICÍPIO: TUNTUM  
 UF: MA  
 PAÍS: BRASIL  
 CÓDIGO TELEFÔNICO (DDD): XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$: 100.000,00  
 VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (seu)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4731800	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade secundária: 4732800	
4530703	
4520006	
4520005	
5811201	
XXXXXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 TRANSFERÊNCIA DE NIRE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 UF: XX

ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIO (nome completo, representação, identificação/garantia): *Rui Barbosa Vieira*

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2011  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Rui Barbosa Vieira*

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Sonali Franco Milhomem*  
 Chefe de Escritório Regional de JUCEMA de Barra do Cordó-MA  
 Matrícula: 2311  
 25/07/2011

AUTENTICAÇÃO JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2011  
 SOB O N.º 21101807687  
 Protocolo: 11/048563-0  
 R. BARBOSA VIEIRA

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
R. BARBOSA VIEIRA- ME  
CNPJ: 14.002.605/0001-26**



Pelo presente instrumento, o Sr. RUI BARBOSA VIEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Lima Campos-MA, nascido em 14/05/1970, empresário, portador do CPF: 402.110.703-78 e RG de nº 2446172 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Principal, 40, Creoli do Bina, Tuntum - MA, Cep: 65763-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21101807667 e inscrita no CNPJ: 14.002.605/0001-26, em 25/07/2011, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, ora transforma e altera seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL EIRELI, uma vez que admitiu JOSE ALDY CARVALHO COSTA, brasileiro, casado, nascido em 16/03/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 000047632094-1, SESP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 738.290.563-20, residente e domiciliada no Povoado São Bentinho, sn, Zona Rural, Tuntum - MA, Cep: 65.763-000, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da lei de nº 10406/02, resolve:

1º - Retira-se RUI BARBOSA VIEIRA, acima qualificado, cedendo e transferindo suas 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente, para o sócio JOSE ALDY CARVALHO COSTA, totalizando sua participação, dando o cedente à cessionária, ampla, geral e irrevogável quitação declarando estar quite e nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem em juízo ou fora dele;

2º - A sociedade que tinha como nome empresarial de R. BARBOSA VIEIRA a partir desta data passa para J. A. C. COSTA EIRELI

3º - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação J. A. C. COSTA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

4º - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI

5º - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**J. A. C. COSTA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o JOSE ALDY CARVALHO COSTA, brasileiro, casado, nascido em 16/03/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 000047632094-1, SESP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 738.290.563-20, residente e domiciliada no Povoado São Bentinho, sn, Zona Rural, Tuntum - MA, Cep: 65.763-000,, com fundamento no artigo 980-A da lei de nº 10406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:33 SOB Nº 21600079080.  
PROTOCOLO: 180375148 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801829599. NIRE: 21600079080.  
J. A. C. COSTA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
São Luís, 14/05/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

# TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

R. BARBOSA VIEIRA- ME

CNPJ: 14.002.605/0001-26



## CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A empresa individual girará sob a denominação **J. A. C. COSTA EIRELI**, com sede na Rua Principal, 40, Creoli do Bina, Tuntum – MA, Cep: 65763-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores – 4731.8/00
- Comercio varejista de lubrificantes – 4732.6/00
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – 4530.7/03
- Serviços de borracharia para veículos automotores – 4520.0/06
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – 4520.0/05
- Restaurantes e similares – 5611.2/01

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimentos temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

## CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular, o Senhor **JOSE ALDY CARVALHO COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste empresa, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:33 SOB Nº 21600079080.  
PROTOCOLADO: 180375148 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901829599. NIRE: 21600079080.  
J. A. C. COSTA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 14/05/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
R. BARBOSA VIEIRA- ME  
CNPJ: 14.002.605/0001-26**



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO**

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a probam de exercer a administração deste Eireli, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apanha que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Presidente Dutra- MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 ( uma ) via de igual forma e teor e consistência.

Presidente Dutra, MA 09 de Maio de 2018

2º OFÍCIO

Rui Barbosa Vieira  
Rui Barbosa Vieira  
Titular retirante

2º OFÍCIO

José Aldy Carvalho Costa  
José Aldy Carvalho Costa  
Titular

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:33 SOB Nº 21600079000.  
PROTOCOLO: 180375148 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901829599. NIRE: 21600079000.  
J. A. C. COSTA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
São Luís, 14/05/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (empresário, sem identificação)		TIPO DE VEÍCULO (opções: veículo de transporte coletivo e táxi)		
21101807667		XXX		
RUI BARBOSA VIEIRA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO		TIPO DE ENDEREÇO (rua)		
Masculino		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO SÓCIO		
FRANCISCO TABOSA VIEIRA		MARIA CATARINA BARBOSA VIEIRA		
DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	DIÁRIA	UF	CPF (Número)
14/05/1970	2446172	SSP	MA	402.110.703-78
TIPO DE ENDEREÇO (rua, avenida, alameda, etc.)				
XXX				
RUA PRINCIPAL				NÚMERO
RUA PRINCIPAL				40
COMPLEMENTO	CIDADE	CEP		
XXX	CRIBOLI DO BINA	65763-000		
MUNICÍPIO				UF
Também				MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
046 - TRANSFORMAÇÃO				
NOME EMPRESÁRIO				REGIME EMPRESARIAL
R. BARBOSA VIEIRA				ME (Microempresa)
RUA PRINCIPAL				NÚMERO
RUA PRINCIPAL				40
COMPLEMENTO	CIDADE	CEP		
XXX	CRIBOLI DO BINA	65763-000		
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	E-MAIL
Também		MA	BRASIL	OPCA@DUTRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (em mil reais)			
100.000,00	cent mil reais			
CÓDIGO DE ABERTURA ECONÔMICA (CNAE Principal)		Descrição de Atividade		
4731800		COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RESTAURANTES E SIMILARES		
4520005, 4520006, 4530703, 4732000, 5611201				
DATA DE INSCRIÇÃO ANTIGA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE UDE OU DE FÉJAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR		UF
25/07/2011	14.002.605/0001-26			
DATA ABERTURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
09/05/2018	Rui Barbosa Vieira			
DEPÓSITO PÚBLICO-SE E ARQUIVO-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA2180001693667		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:33 SOB Nº 20180375130.  
 PROTOCOLO: 180375130 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801829580. NOME: 21101807667.  
 R. BARBOSA VIEIRA  
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 14/05/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

*(Handwritten signature and initials)*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.002.695/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2011
NOME EMPRESARIAL J. A. C. COSTA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CARVALHO			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NUMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CREOLI DO BINA	MUNICIPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPCAOPDUTRA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9145-8613/ (99) 3663-1192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 11:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 14.002.605/0001-26, representada pelo Sr. José Aldy Carvalho Costa, CPF: 738.290.563-20, com sede na cidade de Tuntum-MA à Rua Principal, n.º 40, Povoado Creoli do Bina, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 025/2021 operado na modalidade Pregão n° 025/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – MA, 29 de março de 2021

**JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**

**CPF: 738.290.563-20**

**J. A. C. COSTA EIRELI**

**CNPJ: 14.002.605/0001-26**



**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.002.605/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99145-8613, por intermédio de seu representante legal José Aldy Carvalho Costa, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – MA, 29 de março de 2021.

*José Aldy Carvalho Costa*

**JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**

**CPF: 738.290.563-20**

**J. A. C. COSTA EIRELI**

**CNPJ: 14.002.605/0001-26**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro  
Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: J. A. C. COSTA EIRELI**



**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021**

Tuntum – MA, 29 de março de 2021

Prezados Senhores,

**J. A. C. COSTA EIRELI**, com sede na cidade de Tuntum-MA à Rua Principal, n.º 40, Povoado Creoli do Bina, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.002.605/0001-26, neste ato representado por José Aldy Carvalho Costa, portador do CPF n.º 738.290.563-20 e R.G. n.º 0000476320941, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e os locados por esta, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021:

**ZONA RURAL**

<b>LOTE 1 – POVOADO CREOLI DO BINA</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 134.630,00</b>

**A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

**b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;**



**C) PROPOSTA DE PREÇO:** Valor Total: **R\$ 134.630,00** (cento e trinta e quatro mil seiscientos e trinta reais);

**D) DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO DO SICOOB**

**AGÊNCIA:** 00002

**CONTA CORRENTE:** 84212

**E) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

**F) DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO:**

**NOME:** José Aldy Carvalho Costa

**CARGO/FUNÇÃO:** Empresário

**RG N°** 0000476320941

**CPF N°** 738.290.563-20

*José Aldy Carvalho Costa*

**JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**

**CPF: 738.290.563-20**

**J. A. C. COSTA EIRELI**

**CNPJ: 14.002.605/0001-26**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro  
Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitante: J. A. C. COSTA EIRELI**



Ⓠ

Ⓠ



NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO TITULAR DA EMPRESA - NIRE DA EIREL		NIRE DA EIREL (continuar preenchido no ato do registro e da)	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (pessoa física ou jurídica)			
RUI BARBOSA VIEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		NÚMERO DE CÉDULA (CPF)	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
FRANCISCO TABOSA VIEIRA		MARIA CATARINA BARBOSA VIEIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento)		NASCIMENTO (número)	
14/05/1970		2446172	
ESTADO		CÓDIGO DE REGISTRO	
SSP		PA	
MUNICÍPIO POR (nome de concessão - consulte no site do DENREJ)		NÚMERO	
XXXXXXXXXXXXXX		40	
RUA PRINCIPAL		NÚMERO	
RUA PRINCIPAL		40	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXXXX		65.763-000	
MUNICÍPIO		UF	
TUNTUM		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO		NOME DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO ATO		NOME DO ATO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
R. BARBOSA VIEIRA			
LARGUEZA (pessoa física)		NÚMERO	
RUA PRINCIPAL		40	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXXXX		65.763-000	
MUNICÍPIO		UF	
TUNTUM		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
100.000,00		CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		NOME DO ATO	
Atividade Principal 4731800		COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
Atividade secundária 4732600		COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
4530703		COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
4520008		SERVÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
4520005		SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	
5811201		RESTAURANTES E SIMILARES	
XXXXXXXXXX			
DATA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO	
R. Barbosa Vieira		XX	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
11/08/2011		Rui Barbosa Vieira	

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Somali Franco Milhomens*  
 Chefe de Seção Regional de  
 JUCEMA de Barra do Corda-MA  
 Município: 2311..

AUTENTICAÇÃO  
 JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2011  
 SOB O Nº NÚMERO: 21101807687  
 Protocolo: 11/048808-0

R. BARBOSA VIEIRA

JUCEMA

# TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

R. BARBOSA VIEIRA- ME

CNPJ: 14.002.605/0001-26



## CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa individual girará sob a denominação **J. A. C. COSTA EIRELI**, com sede na Rua Principal, 40, Creoli do Bina, Tuntum - MA, Cep: 65763-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores - 4731.8/00
- Comercio varejista de lubrificantes - 4732.6/00
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 4530.7/03
- Serviços de borracharia para veículos automotores - 4520.0/06
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - 4520.9/05
- Restaurantes e similares - 5611.2/01

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimentos temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

## CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular, o Senhor **JOSE ALDY CARVALHO COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

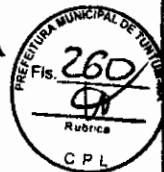
**JUCENA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:33 SOB Nº 21600079080.  
PROTOCOLO: 180375148 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901829599. NIRE: 21600079080.  
J. A. C. COSTA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/05/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
R. BARBOSA VIEIRA- ME  
CNPJ: 14.002.605/0001-26**



**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

**CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO**

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proibam de exercer a administração deste Eireli, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Presidente Dutra- MA, para serem resolvidas as dívidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 ( uma ) via de igual forma e teor e consistência.

Presidente Dutra, MA 09 de Maio de 2018

2º OFÍCIO

Rui Barbosa Vieira  
Rui Barbosa Vieira  
Titular retirante

2º OFÍCIO

José Aldy Carvalho Costa  
José Aldy Carvalho Costa  
Titular

CHEQUEADO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:33 SOB Nº 21600079000.  
PROTÓCOLO: 180375148 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801828599. NIRE: 21600079000.  
J. A. C. COSTA KIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
São Luís, 14/05/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Ⓞ

Ⓞ

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
R. BARBOSA VIEIRA- ME  
CNPJ: 14.002.605/0001-26**



Pelo presente instrumento, o Sr. RUI BARBOSA VIEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Lima Campos-MA, nascido em 14/05/1970, empresário, portador do CPF: 402.110.703-78 e RG de nº 2446172 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Principal, 40, Creoli do Bina, Tuntum - MA, Cep: 65763-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21101807667 e inscrita no CNPJ: 14.002.605/0001-26, em 25/07/2011, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, ora transforma e altera seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL EIRELI, uma vez que admitiu JOSE ALDY CARVALHO COSTA, brasileiro, casado, nascido em 16/03/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 000047632094-1, SESP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 738.290.563-20, residente e domiciliada no Povoado São Bentinho, sn, Zona Rural, Tuntum - MA, Cep: 65.763-000, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigo 1033 e 980ª da lei de nº 10406/02, resolve:

1ª - Retira-se RUI BARBOSA VIEIRA, acima qualificado, cedendo e transferindo suas 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente, para o sócio JOSE ALDY CARVALHO COSTA, totalizando sua participação, dando o cedente à cessionária, ampla, geral e irrevogável quitação declarando estar quite e nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem em juízo ou fora dele;

2ª - A sociedade que tinha como nome empresarial de R. BARBOSA VIEIRA a partir desta data passa para J. A. C. COSTA EIRELI

3ª - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação J. A. C. COSTA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

4ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI

5ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**J. A. C. COSTA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o JOSE ALDY CARVALHO COSTA, brasileiro, casado, nascido em 16/03/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 000047632094-1, SESP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 738.290.563-20, residente e domiciliada no Povoado São Bentinho, sn, Zona Rural, Tuntum - MA, Cep: 65.763-000,, com fundamento no artigo 980-A da lei de nº 10406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:33 SOB Nº 21600079080.  
PROTOCOLADO: 180375148 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801829599. NIRE: 21600079080.  
J. A. C. COSTA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 14/05/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE REGISTRO - NIRE DA EMPRESA		NIRE DA EMPRESA (quando houver no ato de registro)	
21101807667		XXX	
NOME DO REQUERENTE (quando pessoa física, sem identificação)			
RUI BARBOSA VIEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		NOME DE SOLTEIRO (quando)	
Masculino		XXX	
NOME DO REQUERENTE (quando pessoa jurídica)		NOME DO REQUERENTE (quando pessoa jurídica)	
FRANCISCO TABOSA VIEIRA		MARIA CATARINA BARBOSA VIEIRA	
DATA DO NAI (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte)	País de emissão	UF (Estado)
14/05/1970	2446172	BRF	MA
NACIONALIDADE DO REQUERENTE (quando pessoa jurídica - preencher em caso de empresa)		CPF (quando)	
XXX		482.110.703-78	
NOME DO ENDEREÇO (quando pessoa física - preencher em caso de pessoa)			
RUA PRINCIPAL			
COMPLEMENTO		Cidade	
XXX		CRIBOLI DO BINA	
Município		CEP	
Tuntum		65763-000	
UF		Estado	
MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
046 - TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL		REGISTRO	
R. BARBOSA VIEIRA		ME (Microempresa)	
NOME DO ENDEREÇO (quando pessoa jurídica)		Número	
RUA PRINCIPAL		48	
COMPLEMENTO		Cidade	
XXX		CRIBOLI DO BINA	
Município		CEP	
Tuntum		65763-000	
UF		Estado	
MA		BRASIL	
E-mail		E-mail	
		OPCAOPDUTRA@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em reais)	
108.800,00		com mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil)		Descrição de Atividade	
Atividade Principal 4731800		COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RESTAURANTES E SIMILARES	
Atividade Secundária 4520005, 4520006, 4530703, 4730400, 5611201			
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA		NÚMERO DE REGISTRO AUTOMÁTICO	
25/07/2011		14.002.605/0001-26	
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA		TRANSFORMAÇÃO DE TIPO OU DE FINALIDADE OUTRA UF MESES ANTERIORES	
05/05/2018			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
Rui Barbosa Vieira			
DEPÓSITO PÚBLICO-SE E ARQUIVO-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001693667	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:33 SOB Nº 20180375130.  
 PROTOCOLO: 180375130 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801828580. NIRE: 21101807667.  
 R. BARBOSA VIEIRA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 São Luís, 14/05/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.002.805/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J. A. C. COSTA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO CARVALHO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-6-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl</b>		
LOGRADOURO <b>R PRINCIPAL</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.763-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CREOLJ DO BINA</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OPCAOPDUTRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9145-8613/ (99) 3663-1192</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 11:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. A. C. COSTA EIRELI**  
**CNPJ: 14.002.605/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:12 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **E663.DEA1.885E.B569**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 133774/21

**Data da**

03/03/2021 12:36:18

**Inscrição Estadual:** 123636744

**CPF/CNPJ:** 14002605000126

**Razão Social:** J A C COSTA EIRELI

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, 40 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35228042

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 014374/21

**Data da**

**03/03/2021 12:38:49**

**Inscrição Estadual:** 123636744

**CPF/CNPJ:** 14002605000126

**Razão Social:** J A C COSTA EIRELI

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, 40 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35228042

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/03/2021 12:38:49

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 454 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**J. A. C. COSTA EIRELI**CPF/CNPJ nº: **14.002.605/0001-26**

Rua PRINCIPAL Nº40 - CREOLI DO BINA - - CEP: 65.763-000

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 24/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal****Certidão Emitida em: 24/03/2021, Valida até: 23/04/2021****Chave de Validação WEB: 0c90fdc4**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. A. C. COSTA BIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.002.605/0001-26

Certidão n°: 8218767/2021

Expedição: 09/03/2021, às 10:08:23

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. A. C. COSTA BIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.002.605/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.002.605/0001-26

**Razão Social:** A C COSTA EIRELI

**Endereço:** RUA PRINCIPAL 40 / CREOLI DO BINA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2021 a 13/04/2021

**Certificação Número:** 2021031502110811207170

Informação obtida em 25/03/2021 10:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE TUNTUM  
 PRIMEIRA VARA

COMARCA DE TUNTUM - MA  
 Secretaria Judicial - 1ª Vara

Praca Desembargador Jorge Rachid Mubirack Maluf, s/nº - Centro, CEP 65673-000 - Tuntum - Maranhão

Telefone: (99) 3522-1075

Ab. Judicial  
 Gerente  
 000000817582

CPL

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CG/JMA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, CNPJ nº 14.002.605/0001-26, Inscrição Estadual nº 12363674-4, com endereço à Rua Principal, nº 40, povoado Creoli do Bina, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 26 de fevereiro de 2021.

  
 Erica R. Uchôa da Silva Melo  
 Secretária Judicial  
 Matr. 164046





**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL**

Declaro **exatos** os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12101432630 em 03/03/2021, protocolo 210325437. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	J. A. C. COSTA EIRELI
Número de Registro:	21600079080
CNPJ:	14002605000126
Município:	Tuntum

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

61481198358	ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA	MA014903/O
73829056320	JOSE ALDY CARVALHO COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2021 13:28:58 SOB N° 20210325437.  
 PROTOCOLO: 210325437 DE 03/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101432630. NIRE: 21600079080.  
 J. A. C. COSTA EIRELI

**JUCENA**

Florencio Brandes Neto  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 SÃO LUÍS, 03/03/2021



**LIVRO DIÁRIO**

**Número de Ordem 01**

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 7 (sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 02 (dois) da empresa J A C COSTA EIRELI, situada na Rua Principal, 40, Creoli do Bina, Tuntum - MA, inscrita na Junta Comercial (JUCEMA) sob número 21600079080, e inscrita sob o CNPJ 14.002.605/0001-26.

Tuntum - MA, 01 de janeiro de 2020

---

**Jose Aldy Carvalho Costa**  
Titular  
CPF: 738.290.563-20  
RG 000047632094-1

---

**Antonio Fernando França de Oliveira**  
Contador  
CPF 614.811.993-58  
CRC-MA 014903/O

Firma: J. A. C. COSTA KIRELI

CNPJ(MF): 14.002.505/0001-26

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Livro N.º 00



Cod	Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
1	29	1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		31/01/2020	92.703,70
2	5	1.1.1.01.0001	130	3.1.1.01.0002	Venda de mercadorias		31/01/2020	93.010,00
Total dia - Debito 31/01/2020								186.593,70
Total dia - Credito 31/01/2020								186.593,70
1	29	1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		29/02/2020	307.214,40
2	5	1.1.1.01.0001	130	3.1.1.01.0002	Venda de mercadorias		29/02/2020	316.675,09
Total dia - Debito 29/02/2020								623.889,40
Total dia - Credito 29/02/2020								623.889,40
1	29	1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		31/03/2020	203.300,10
2	5	1.1.1.01.0001	130	3.1.1.01.0002	Venda de mercadorias		31/03/2020	215.200,00
3	145	3.1.2.01.0004	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de IRPJ		31/03/2020	1.301,20
4	146	3.1.2.01.0005	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de CSLL		31/03/2020	6.755,25
Total dia - Debito 31/03/2020								428.764,55
Total dia - Credito 31/03/2020								428.764,55
1	29	1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		30/04/2020	146.090,70
2	5	1.1.1.01.0001	130	3.1.1.01.0002	Venda de mercadorias		30/04/2020	154.435,00
Total dia - Debito 30/04/2020								301.315,70
Total dia - Credito 30/04/2020								301.315,70
1	29	1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		31/05/2020	220.372,20
2	5	1.1.1.01.0001	130	3.1.1.01.0002	Venda de mercadorias		31/05/2020	211.910,09
Total dia - Debito 31/05/2020								432.282,20
Total dia - Credito 31/05/2020								432.282,20
1	29	1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		30/06/2020	300.096,30
2	5	1.1.1.01.0001	130	3.1.1.01.0002	Venda de mercadorias		30/06/2020	214.201,70
3	145	3.1.2.01.0004	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de IRPJ		30/06/2020	1.393,52
4	146	3.1.2.01.0005	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de CSLL		30/06/2020	6.270,87
Total dia - Debito 30/06/2020								522.062,39
Total dia - Credito 30/06/2020								522.062,39
1	29	1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		31/07/2020	238.951,70
2	5	1.1.1.01.0001	130	3.1.1.01.0002	Venda de mercadorias		31/07/2020	204.030,00
Total dia - Debito 31/07/2020								439.789,70
Total a Transportar Debito:								2.924.687,64
Total a Transportar Credito:								2.924.687,64

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

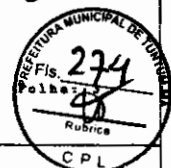
Diário Geral

Firma: J. A. C. COSTA EIRELI

CNPJ(MF): 16.002.698/0001-24

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Livro N.: 0001



Cod	Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Debito	Dt. Lancto	Valor
					Total Transportado - Debito:			2.934.697,66
					Total Transportado - Credito:			2.934.697,66
					Total dia - Credito 31/07/2020			439.798,70
1	29	1.1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		31/08/2020	194.782,60
					Total dia - Debito 31/08/2020			194.782,60
					Total dia - Credito 31/08/2020			194.782,60
1	29	1.1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		30/09/2020	255.277,60
2	5	1.1.1.01.0001	138	3.1.1.01.0002	Venda de Mercadorias		30/09/2020	304.415,00
3	145	3.1.2.01.0004	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de IRPJ		30/09/2020	1.414,21
4	146	3.1.2.01.0005	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de CSLL		30/09/2020	6.363,93
					Total dia - Debito 30/09/2020			647.470,74
					Total dia - Credito 30/09/2020			647.470,74
1	29	1.1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		31/10/2020	340.933,80
2	5	1.1.1.01.0001	138	3.1.1.01.0002	Venda de Mercadorias		31/10/2020	234.430,00
					Total dia - Debito 31/10/2020			575.563,80
					Total dia - Credito 31/10/2020			575.563,80
1	29	1.1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		30/11/2020	400.160,66
2	5	1.1.1.01.0001	138	3.1.1.01.0002	Venda de mercadorias		30/11/2020	450.000,00
					Total dia - Debito 30/11/2020			850.160,66
					Total dia - Credito 30/11/2020			850.160,66
1	29	1.1.1.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	Compra de Mercadorias		31/12/2020	359.319,10
2	5	1.1.1.01.0001	138	3.1.1.01.0002	Venda de Mercadorias		31/12/2020	410.840,00
3	145	3.1.2.01.0004	300	2.1.1.03.0008	IRPJ		31/12/2020	3.109,17
4	146	3.1.2.01.0005	298	2.1.1.03.0006	CSLL		31/12/2020	13.991,29
5	148	3.1.2.02.0001	29	1.1.1.3.01.0003	Custo da Mercadoria Revendida		31/12/2020	2.698.761,74
6	196	3.2.2.02.0004	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de energia eletrica		31/12/2020	17.435,24
7	173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de hrs contabeis		31/12/2020	6.000,00
8	138	3.1.1.01.0002	130	2.3.2.02.0001	Valor do RPA		31/12/2020	3.091.056,70
9	130	2.3.2.02.0001	145	3.1.2.01.0004	Valor do RPA		31/12/2020	7.410,16
10	130	2.3.2.02.0001	146	3.1.2.01.0005	Valor do RPA		31/12/2020	33.381,34
11	130	2.3.2.02.0001	148	3.1.2.02.0001	Valor do RPA		31/12/2020	2.698.761,74
12	130	2.3.2.02.0001	173	3.2.1.03.0003	Valor do RPA		31/12/2020	6.000,00
13	130	2.3.2.02.0001	196	3.2.2.02.0004	Valor do RPA		31/12/2020	17.435,24
					Total dia - Debito 31/12/2020			9.563.537,74
					Total dia - Credito 31/12/2020			9.563.537,74
					Total Geral - Debito:			14.766.203,88

*(Handwritten signature and initials)*

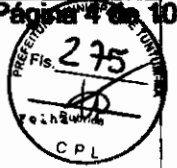
Diário Geral

Firma: J. A. C. COSTA SIRELI

CNPJ (CPF): 14.082.805/0001-25

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Livro N.: 0001



Cod	Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt. Lancto	Valor
					Total Transportado - Debito:			14.766.203,18
					Total Transportado - Credito:			14.766.203,18
					Total Geral - Credito:			14.766.203,18



**Balço Patrimonial de 01/01/2020 a 31/12/2020**

Empresa: J. A. C. COSTA EIRELI

CNPJ (MF): 14.002.605/0001-26

Inscrição Estadual: 123636744

Endereço: Principal, 40 - Creoli do Bina - TUNTUM - MA



Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	513212,55
1.1	Ativo circulante	513212,55
1.1.1	Disponível	90090,80
1.1.1.01	Caixa	90090,80
1.1.1.01.0001	Caixa geral	90090,80
1.1.3	Estoques	423121,75
1.1.3.01	Estoques de Materiais	423121,75
1.1.3.01.0003	Mercadorias p/ revenda	423121,75
2	Passivo	513212,55
2.1	Passivo circulante	19260,59
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	17100,46
2.1.1.03	Impostos a Recolher	17100,46
2.1.1.03.0006	Contribuição Social a Recolher	13991,29
2.1.1.03.0008	Imposto de Renda a Recolher	3109,17
2.1.3	Obrigações fiscais-tributárias	2160,13
2.1.3.01	Impostos a recolher	2160,13
2.1.3.01.0006	Contribuição social a recolher	1767,38
2.1.3.01.0008	Imposto de renda a recolher	392,75
2.3	Patrimônio líquido	493951,96
2.3.1	Capital Realizado	100000,00
2.3.1.01	Capital social subscrito	100000,00
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	100000,00
2.3.2	Reservas	393951,96
2.3.2.02	Reservas de Lucros	393951,96
2.3.2.02.0001	Reserva Legal	328068,24
2.3.2.02.0003	Resultado exercício atual	65883,72

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTES BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2020, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 513.212,55 (QUINHENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

\_\_\_\_\_  
 JOSE ALDY CARVALHO COSTA  
 EMPRESARIO  
 CPF: 738.290.563-20

\_\_\_\_\_  
 ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA  
 C.R.C. 014903/O-MA  
 CPF: 614.811.993-58  
 CONTADOR

**Demonstração de Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020**

Razão Social: J. A. C. COSTA EIRELI

CNPJ (MF): 14.002.605/0001-26

Inscrição Estadual: 123636744

Endereço: Principal, 40 - Creoli do Bina - TUNTUM - MA



Folha: 2

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	328.068,24 C
3.1	Receita operacional	351.503,50 C
3.1.1	Resultado com vendas	3.091.064,70 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	3.091.064,70 C
3.1.1.01.0002	Vendas de mercadorias	3.091.064,70 C
3.1.2	Deduções das vendas	2.739.561,20 D
3.1.2.01	Impostos incidentes s/vendas	40.799,44 D
3.1.2.01.0004	IRPJ S/ VENDAS	7.418,10 D
3.1.2.01.0005	CSLL S/ VENDAS	33.381,34 D
3.1.2.02	CMV	2.698.761,76 D
3.1.2.02.0001	CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	2.698.761,76 D
3.2	Custos e despesas operacionais	23.435,26 D
3.2.1	Custo de produção	6.000,00 D
3.2.1.03	Outros custos de produção	6.000,00 D
3.2.1.03.0003	Serviços profiss.de terceiros	6.000,00 D
3.2.2	Desp. administrativas/vendas	17.435,26 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	17.435,26 D
3.2.2.02.0004	Energia elétrica	17.435,26 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2020, COM UM LUCRO DE R\$ 328.068,24 ( TREZENTOS E VINTE E OITO MIL SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS )

**Demonstração de Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020**

Razão Social: J. A. C. COSTA EIRELI

CNPJ (MF): 14.002.605/0001-26

Inscrição Estadual: 123636744

Endereço: Principal, 40 - Creol do Bina - TUNTUM - MA



Folha: 3

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
-------	-----------	-------

---

JOSE ALDY CARVALHO COSTA  
EMPRESARIO

CPF: 738.290.563-20

---

ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIR  
C.R.C. 014903/O-MA  
CONTADOR  
CPF: 614.811.993-58

**INDICES DE LIQUIDEZ**

J A C COSTA EIRELI

CNPJ: 14.002.605/0001-26

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 40, CREOLI DO BINA, TUNTUM - MA, CEP 65763-000.

NIRE: 21600079080

**Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante**513.212,55

19.260,59

Liquidez Corrente = 26,64

**Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante**513.212,55 - 423.121,75

19.260,59

Liquidez Seca = 4,67

**Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante**90.090,80

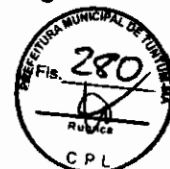
19.260,59

Liquidez Imediata = 4,67

**Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**90.090,80

19.260,59

Liquidez Geral = 4,67

**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 01

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 07 (sete) páginas tipograficamente numeradas, que serviu de livro diário número 02 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa J A C COSTA EIRELI, situada na Rua Principal, 40, Creoli do Bina, Tuntum – MA, inscrita na Junta Comercial (JUCEMA) sob número 21600079080, e inscrita sob o CNPJ 14.002.605/0001-26.

Tuntum – MA, 31 de dezembro de 2020

---

**Jose Aldy Carvalho Costa**

Titular

CPF: 738.290.563-20

RG 000047632094-1

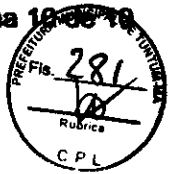
---

**Antonio Fernando França de Oliveira**

Contador

CPF 614.811.993-58

CRC-MA 014903/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. A. C. COSTA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA
73829056320	JOSE ALDY CARVALHO COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/03/2021 13:28:53 SOB Nº  
20210325437.  
PROTOCOLO: 210325437 DE 03/03/2021. NIRE: 21600079000.  
J. A. C. COSTA EIRELI

**JUCEMA**

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/03/2021

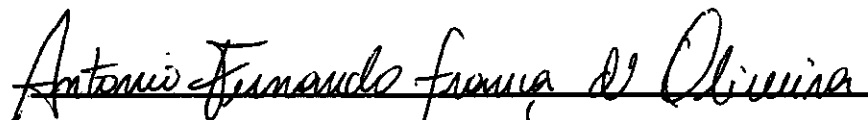


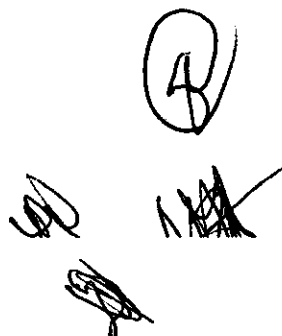
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA 61481199358**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.414.690/0001-60**, **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum-MA à Rua Principal, n.º 40, Povoado Creoli do Bina, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.002.605/0001-26, forneceu satisfatoriamente combustíveis com fornecimento na bomba.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 23 de março de 2021

  
**ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA 61481199358**  
**CNPJ: 39.414.690/0001-60**



**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

<b>ANO</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>Nº DO ALVARÁ</b>	<b>DATA DE VALIDADE</b>
<b>2021</b>	<b>1200001112</b>	<b>2021000200</b>	<b>28/02/2022</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE****J. A. C. COSTA EIRELI****DOCUMENTO: 14.002.605/0001-26****REGIME: Simples Nacional****ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

Rua PRINCIPAL, Nº 40, COMP:

Bairro: CREOLI DO BINA - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

**CNAE**

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732600 Comércio varejista de lubrificantes

**INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES**

TUNTUM - MA, Segunda-feira, 29 de Março de 2021

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal

**CHAVE DE VALIDAÇÃO: 591a4601**acesse o site [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) para verificar a autenticidade desta licença**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1 - Mudar de endereço 2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão Social 4 - Encerrar a Atividade da Empresa





# CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **R.BARBOSA VIEIRA**  
CNPJ : **14.002.605/0001-26**  
Número de Autorização : **PR/MA0103462**  
Número Despacho : **ANP N° 1245**  
Data da Publicação : **24/10/2011**  
Endereço : **RUA PRINCIPAL - 40 -  
CREOLI DO BINA - TUNTUM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:00:04** horas do dia **29/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6BAD.F560.6019.1919**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

### **DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 14.002.605/0001-26, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) José Aldy Carvalho Costa, portador do CPF n.º 738.290.563-20 e R.G. n.º 0000476320941, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
().

Tuntum – MA, 29 de março de 2021

*José Aldy Carvalho Costa*

**JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**

**CPF: 738.290.563-20**

**J. A. C. COSTA EIRELI**

**CNPJ: 14.002.605/0001-26**

*(Handwritten initials)*



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 14.002.605/0001-26, representada pelo Sr. José Aldy Carvalho Costa, CPF: 738.290.563-20, com sede na cidade de Tuntum-MA à Rua Principal, n.º 40, Povoado Creoli do Bina, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 025/2021 operado na modalidade Pregão n° 025/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – MA, 29 de março de 2021

*José Aldy Carvalho Costa*

**JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**

**CPF: 738.290.563-20**

**J. A. C. COSTA EIRELI**

**CNPJ: 14.002.605/0001-26**

*(Handwritten initials)*



**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.002.605/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99145-8613, por intermédio de seu representante legal José Aldy Carvalho Costa, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – MA, 29 de março de 2021.

José Aldy Carvalho Costa  
**JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**  
**CPF: 738.290.563-20**  
**J. A. C. COSTA EIRELI**  
**CNPJ: 14.002.605/0001-26**

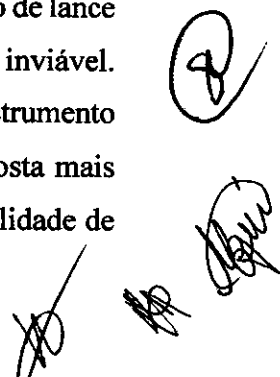
## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, às 11h50min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 025/2021, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações do Edital (Lotes 1 e 2 da Zona Rural). Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **J. A. C. COSTA EIRELI**, representada por **JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º **738.290.563-20**. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira declarou o representante da Licitante **J. A. C. COSTA EIRELI** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Assim, passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora verificado que a Licitante **J. A. C. COSTA EIRELI** apresentou proposta para o Lote 1 da Zona Rural, estando os valores em conformidade com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e ainda pelo licitante. Não foram apresentadas propostas para o Lote 2 da Zona Rural, tendo, o mesmo, ficado em aberto. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente, a Pregoeira admitiu a Licitante **J. A. C. COSTA EIRELI**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance a Licitante, mas sendo esta a única empresa que apresentou proposta, se tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto à Licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM


Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão






propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da Licitante. **A verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 019/2021 datado do dia 29/03/2021**, de modo que as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pela Licitante presente. Após análise da documentação, a licitante **J. A. C. COSTA EIRELI** foi declarada habilitada. No tocante ao Lote 2 da Zona Rural, que restou deserto, logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, referente ao lote supracitado, bem como o horário de realização. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira Substituta

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**J. A. C. COSTA EIRELI**  
**(JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico o Lote 1 da Zona Rural à empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.002.605/0001-26.

Tuntum/MA, 30 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Administração Municipal. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 09h00min do dia 16 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmítx, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 11h00min do dia 16 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit de Material escolar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Avisa a todos os interessados que o PP 050/2021 com abertura prevista para às 11h00min do dia 26 de março de 2021, fica ADIADO para o dia 06/04/2021, às 13h:00min, devido feriado que ocorreu no Estado e no dia subsequente foram realizadas 03 licitações nos horários estabelecidos, não tendo tempo de ser realizada esta. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021. **Onde se lê:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66." **Leia-se:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14." **Onde se lê:** "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000 e 4.4.90.52.00." **Leia-se:** "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 4.4.90.52.00." Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: A S DA SILVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 032/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 30.715,25 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000, 08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: OLANDA E SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.583.454/0001-96. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 028/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 432.238,70 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 23 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA) (Lote 3 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do objeto do Lote 1 da Zona Rural do Pregão Presencial nº 025/2021, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

**Tuntum - MA, 31 de março de 2021.**



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**

Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o Lote 1 da Zona Rural do procedimento licitatório à empresa: **J. A. C. COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.002.605/0001-26.

Tuntum/MA, 05 de abril de 2021.



**Rhicarddo Herliyll Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



**CONTRATO**

**Número: 079/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA J. A. C. COSTA EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM (MA).

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.476.850/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J. A. C. COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.002.605/0001-26, estabelecida à Rua Principal, nº. 40 – Creoli do Bina – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 738.290.563-20 e portador do RG nº 0000476320941 SESP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 025/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 025/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)** referente ao Lote 1 da Zona Rural.

**4.1** – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**4.2** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**4.3** – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. De Saúde

10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. E Hospitalar MAC

10.304.0021.2030.0000 – Manut.do Prog. Vigilância Sanitária

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS** – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com

o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**9.1** – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**9.2** – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**9.3** – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**9.4** – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**9.5** – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**9.6** – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**9.7** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**9.8** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**9.9** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**9.10** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**9.11** – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**9.12** – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**9.13** – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**9.14** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**9.15** – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;



**9.16** – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;



11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE** – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO** – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;







13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 07 de abril de 2021.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas  
(ORDENADOR DE DESPESAS)

Pela **CONTRATADA**  
**J. A. C. COSTA EIRELI**  
CNPJ nº 14.002.605/0001-26  
**JOSÉ ALDY CARVALHO COSTA**  
CPF nº 738.290.563-20

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 023.208.243-17

2.   
CPF: 030.213.813-75





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: J. A. C. COSTA EIRELI, CNPJ sob o nº 14.002.605/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA) (Lote 1 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 07 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: ae6a38fbcadf97cea598d21ebe6892c2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 033/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde e de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 19 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 7859db36a59968c1aad66e7e40f3f5f5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020959/2021

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por

meio da prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inacio, bairro Centro, Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. **Clemilton Barros Araújo**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 18020959/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 31.876.440/0001-97 estabelecida na Avenida Jeronimo de Albuquerque nº 25, Bairro: Vinhais, na cidade de São Luis - Estado do Maranhão, CEP 65.074-144, Fone: (98) 98796968, E-mail: contato@atenasengenharia.com neste ato representado pelo Sr: **NICOLAS MOTA ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG: 0200378220020 SESP/MA. E CPF nº 062.496.443-42, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futuras Aquisições de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva e melhoramento da rede de iluminação pública com reposição de materiais para o Município de Urbano Santos/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2021-Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
<b>MÃO DE OBRA</b>							
1	SINAPI 101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	R\$ 97,86	R\$ 5.871,80	R\$ 70.456,20
2	SINAPI 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R\$ 18,85	R\$ 4.103,00	R\$ 49.236,00
3	SINAPI 90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	230	R\$ 28,72	R\$ 5.218,40	R\$ 63.620,80
<b>VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>						<b>R\$ 15.193,20</b>	<b>R\$ 182.316,00</b>
<b>VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>							

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital (Lote 2 da Zona Rural). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04 de maio de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 13 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 343299cc6f77f9f82f7c74fa0e9344c7*

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 19 de abril de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 13 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 572f43142e2d3e04f3623124dc42bcde*

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021.** Onde se lê: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-66 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92." **Lê-se:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66." **Onde se lê:** "10.302.0015.2028.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2064.0000; 04.122.0002.2004.0000; 10.122.0002.2023.0000; 08.244.0025.2034.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 08.243.0024.2036.0000; 3.3.90.39.00." **Lê-se:** "04.122.0002.2004.0000, 12.361.0002.2009.0000, 10.122.0002.2023.0000, 08.244.0025.2034.0000 e 3.3.90.39.00." Tuntum (MA), 22 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: f133b2fd1e7e4ed1e56cad2fd8fde90*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021;** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J. A. C. COSTA EIRELI, CNPJ sob o nº 14.002.605/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (Lote 1 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 106.380,00 (cento e seis mil e trezentos e oitenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 08 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: db9209b3de872e4ad066a1a0279b14fc*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021;** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (Lote 3 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 106.380,00 (cento e seis mil e trezentos e oitenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 08 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: fcaa119fbd9aa9201efef9b722bd5156*



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA B. F. T. PESSOA & CIA LTDA

20 03 15

1. BRUNA PORTELA TELES PESSOA, brasileira, natural de Tuntum/MA, de maior solteira, nascida em 30/03/1993, estudante, CPF nº 049.355.693-10, RG nº 223948020023 GEJSPC / MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 e;

2. MIGUEL SILVEIRA PESSOA, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1956, empresário, CPF nº 149.265.803-06, RG nº 0489069220132 SSP/MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 constituem uma sociedade limitada, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adota o nome empresarial B. F. T. PESSOA & CIA LTDA e tem sede na Rua São Raimundo nº 465 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem por objeto:  
4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
4732-8/00 Comércio varejista de lubrificantes;  
4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;  
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciará suas atividades em a partir do Registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quarta** - O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (humreal), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma pelos sócios:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
BRUNA PORTELA TELES PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá a BRUNA PORTELA TELES PESSOA com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Tuntum, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) via(s).

Tuntum - MA, 03 de Março de 2015.

*Bruna Portela Teles Pessoa*  
BRUNA PORTELA TELES PESSOA  
CPF nº 049.355.693-10

*Miguel Silveira Pessoa*  
MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
CPF nº 149.265.803-08

①

03/03/15  
[Handwritten signatures and initials]



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Bruna Portela Teles Pessoa, brasileira, naturalidade de Tuntum/MA, de maior, solteira, nascido em 30/03/1993, estudante, portador do CPF Nº. 049.355.999-10 e RG Nº. 223049020023 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Iesso Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum - MA CEP: 65.769-000 e;

Miguel Silveira Pessoa, brasileiro, naturalidade de Passagem Franca/MA, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 28/08/1998, empresário, portador do CPF Nº. 146.285.803-06 e RG Nº. 0460000220132 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Iesso Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum - MA CEP: 65.769-000; únicos sócios representantes da sociedade empresária limitada, B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME estabelecida na Rua São Raimundo Nº 465 Centro no município de Tuntum - MA CEP: 65.769-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200895467 por despacho em 28/03/2015 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 22.181.463/0001-04, resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei 10.409/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

1ª A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Tuntum - MA, na Rua Andrade Nº. 54 Centro, CEP: 65.769-00, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de " AUTO POSTO ANA LUIZA IF.

2ª O capital social será R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em cotas para ambos os sócios, cujo possui o valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuindo entre ambos os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Sócios	Nº de quotas	Valor em R\$	%
Bruna Portela Teles Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
Miguel Silveira Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>100%</b>

3ª Os sócios declaram não estarem incurso nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934 de 18 de Novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro de Comércio e Atividades afins, declarando-se cientes que, se for inexistente esta declaração, estarão sujeitos aos dispositivos penais que dispõem sobre falsificação documental.

4ª Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

5ª Fica eleito o foro da cidade de Tuntum no Estado do Maranhão, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em todo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

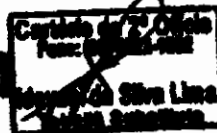
Tuntum - MA, 11 de Outubro de 2017.

*Bruna Portela Teles Pessoa*

Bruna Portela Teles Pessoa  
CPF Nº. 049.355.999-10

*Miguel Silveira Pessoa*

Miguel Silveira Pessoa  
CPF Nº. 146.285.803-06



*(Handwritten mark)*

**JUCEMA**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:33 SOB Nº 21900299671.  
PROTOCOLO: 171235236 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704256264. NIRE: 21200895467.  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Lilien Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

*(Handwritten signatures)*



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 171235258
- **DATA DO PROTOCOLO:** 01/11/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21900299671
- **ARQUIVAMENTO:** 21900299671
- **EMPRESA:** B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwOTU0NTg5NF8xNzEyMzUyNTgucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1702116380](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwOTU0NTg5NF8xNzEyMzUyNTgucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1702116380))

A handwritten signature enclosed in a circle.

A handwritten signature.

A handwritten signature.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

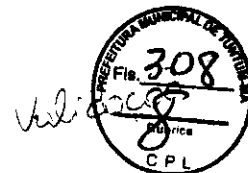
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.131.483/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015
NOME EMPRESARIAL B. P. T. PESSOA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ANA LUIZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 465	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 11:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.131.483/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2015
NOME EMPRESARIAL B. P. T. PESSOA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ANA LUIZA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-8-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO RAMUNDO	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3522-1229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2021 às 09:23:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PESSOAL

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUÍDO DE IDENTIFICAÇÃO

*Bruna Portela Teles Pessoa*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 01/04/2011

**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**

FILIAÇÃO  
**MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS  
GRACAS PORTELA TELES PESSOA**

NATURALIDADE  
**TUNTUM - MA**

DATA DE NASCIMENTO  
**30/03/1992**

QUOTIDIANOS  
**NASC. N. 31668 FLS. 154 LIV. 54**

CPF  
**049355693-10**

ASSINATURA

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 1968/83

*Q*  
*B*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI929505255



*Miguel Silveira Pessoa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2013

NOME MIGUEL SILVEIRA PESSOA

FILIAÇÃO DOMINGOS SOARES PESSOA E LUIZA SILVEIRA PESSOA

NACIONALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/09/1956

DOC ORIGEM CASAM. N.7695 FLS.248 LIV.19B

CPF 149265803-06 RG ANTERIOR 0000000253227

SAC/LINS-MA P-242 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa B.P.T PESSOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 221314830001-04, Telefone/Fax: (99) 3522-1229, por intermédio de seu representante legal \_BRUNA PORTELA TELES PESSOA , DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima , 30 mencionada.

TUNTUM-MA, 30 de abril de 2021

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

*Sócia Administradora*



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa B.P.T PESSOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 221314830001-04, representada pelo Sr. BRUNA PORTELA TELES PESSOA, CPF: 049355693-10, com sede na Rua RUA SÃO RAIMUNDO, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 025/2021 operado na modalidade Pregão n° 025/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

TUNTUM – MA, 30 de abril de 2021

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

*Sócia Administradora*

Rua São Raimundo, s/n, centro, CEP: 65763-000  
Tuntum/MA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro  
Tuntum – Maranhão, CEP: 65763-000

**PROPOSTA DE PREÇOS**



## PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO

### PRESENCIAL N.º 025/2021

Tuntum – Maranhão, 03 de maio de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa **BPT PESSOA E CIA LTDA**, com sede na Rua São Raimundo, n 1, centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22131483/0001-04 neste ato representada pelo Sócio Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA PESSOA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 02239482002-03 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 04935569310, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021:

LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	9.000	R\$ 5,26	R\$ 47.340,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
SUBTOTAL					R\$ 134.630,00

- Essa proposta possui validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão;
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- Proposta de Preço - Valor Total: R\$ **134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**
- Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 2743-x – Conta 22771-4  
– **BPTPESSOA E CIA LTDA**;

e) Condições de Pagamento: Conforme edital;

f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

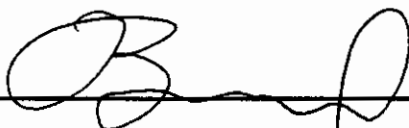
Nome: **BRUNA PORTELA TELES PESSOA,**

Cargo/Função: Sócio Administrador,

RG nº 02239482002-03 SSP/MA,

CPF nº 049355693-10,

Endereço: Rua Isaac Ribeiro, nº 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000



**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**

**CPF: 049.355.693-10**





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**

20 03 13

1. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, de maior solteira, nascida em 30/03/1993, estudante, CPF nº 049.355.693-10, RG nº 223948020023 GEJSPC / MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 e;

2. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1956, empresário, CPF nº 149.265.803-06, RG nº 0489069220132 SSP/MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 constituem uma sociedade limitada, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adota o nome empresarial B. P. T. PESSOA & CIA LTDA e tem sede na Rua São Raimundo nº 465 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem por objeto:

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes;

4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciará suas atividades em a partir do Registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quarta** - O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (humreal), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma pelos sócios:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
BRUNA PORTELA TELES PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá a **BRUNA PORTELA TELES PESSOA** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

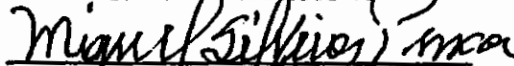
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Tuntum, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) via(s).

Tuntum - MA, 03 de Março de 2015.

  
BRUNA PORTELA TELES PESSOA  
CPF nº 049.355.693-10

  
MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
CPF nº 149.265.803-06







# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Bruna Portela Teles Pessoa, brasileira, naturalidade de Tuntum/MA, de maior, solteira, nascida em 30/03/1993, estudante, portador do CPF Nº. 049.355.893-10 e RG Nº. 223948920023 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Isaac Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000 e;

Miguel Silveira Pessoa, brasileiro, naturalidade de Passagem Franca/MA, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/09/1956, empresário, portador do CPF Nº. 146.285.803-06 e RG Nº. 0469089220132 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Isaac Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000; únicos sócios representantes da sociedade empresária limitada, B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME estabelecida na Rua São Raimundo Nº 465 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200895467 por despacho em 26/03/2015 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 22.131.463/0001-04, resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

1ª A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Tuntum – MA, na Rua Andrade Nº. 54 Centro, CEP: 65.763-00, com a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de " AUTO POSTO ANA LUIZA IF".

2ª O capital social será R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em cotas para ambos os sócios, cujo possui o valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuindo entre ambos os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Sócios	Nº de quotas	Valor em R\$	%
Bruna Portela Teles Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
Miguel Silveira Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>100%</b>

3ª Os sócios declaram não estarem incurso nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934 de 18 de Novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro de Comércio e Atividades afins, declarando-se cientes que, se for inexacta esta declaração, estarão sujeitos aos dispositivos penais que dispõem sobre falsificação documental.

4ª Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

5ª Fica eleito o foro da cidade de Tuntum no Estado do Maranhão, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em todo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Tuntum – MA, 11 de Outubro de 2017.  
*Bruna Portela Teles Pessoa*  
Bruna Portela Teles Pessoa  
CPF Nº. 049.355.893-10  
*Miguel Silveira Pessoa*  
Miguel Silveira Pessoa  
CPF Nº. 146.285.803-06

Certidão do 2º Ofício  
Fonc: 65.763-192  
*Miguel Silveira Pessoa*  
Tuntum, Maranhão

Certidão do 2º Ofício  
Fonc: 65.763-192  
*Miguel Silveira Pessoa*  
Tuntum, Maranhão

A

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:33 SOB Nº 21900299671.  
PROTOCOLO: 171235258 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704256204. NIRE: 21200895467.  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI929505255



*Miguel Silveira Pessoa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2013

NOME MIGUEL SILVEIRA PESSOA

FILIAÇÃO DOMINGOS SOARES PESSOA E LUIZA SILVEIRA PESSOA

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/09/1956

DOC ORIGEM CASAM. N.7695 FLS.248 LIV.19B

CPF 149265803-06 RG ANTERIOR 0000000253227

SACRUBS-MA P-242 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

*[Handwritten marks]*

PREFEITURA  
320  
CPL





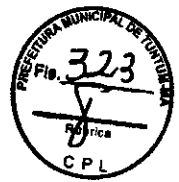
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.131.483/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>B. P. T. PESSOA &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO ANA LUIZA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.29-8-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO RAIMUNDO</b>	NÚMERO <b>465</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(99) 3522-1229</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 11:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 22.131.483/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

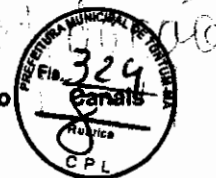
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:40 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **E9A3.B9B0.32B9.BC0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 22.131.483/0001-04  
**Data da Emissão :** 18/12/2020  
**Hora da Emissão :** 11:59:40  
**Código de Controle da Certidão :** E9A3.B9B0.32B9.BC0F  
**Tipo da Certidão :** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/12/2020, com validade até 16/06/2021.

[Página Anterior](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 010379/21

**Data da**

15/02/2021 15:50:49

**Inscrição Estadual:** 124608663

**CPF/CNPJ:** 22131483000104

**Razão Social:** B P T PESSOA & CIA LTDA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 465 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35221229

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

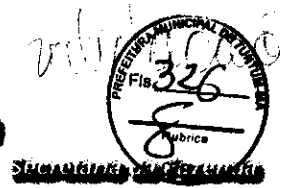
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/04/2021 10:55:57



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 010379/21  
**Data de Validade:** 15/06/2021  
**Data de Emissão:** 15/02/2021 15:50:49  
**Inscrição Estadual:** 124608663  
**CPF/CNPJ:** 22131483000104  
**Razão Social:** B P T PESSOA & CIA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 069184/21

**Data da**

15/02/2021 15:53:37

**Inscrição Estadual:** 124608663

**CPF/CNPJ:** 22131483000104

**Razão Social:** B P T PESSOA & CIA LTDA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 465 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35221229

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/04/2021 10:58:35



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria Municipal de Finanças

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 069184/21  
**Data de Validade:** 15/06/2021  
**Data de Emissão:** 15/02/2021 15:53:37  
**Inscrição Estadual:** 124608663  
**CPF/CNPJ:** 22131483000104  
**Razão Social:** B P T PESSOA & CIA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

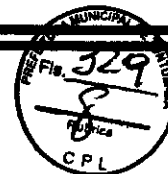


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000066 Inscrição Municipal: 000066  
Contribuinte: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 22131483000104  
Nome Fantasia: POSTO ANA LUIZA  
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 465 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65763000  
Cidade: TUNTUM - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/03/2015  
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio a varejo de pneumáticos

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Comércio varejista de lubrificantes  
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA  
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Emissão: 10/04/2021 15:29:30 Validade: 09/07/2021  
Número/Controle da Certidão: C04152754F1E7F26



<http://nfse.adtrinformati>



TUNTUM-MA, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

**Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

## Autenticidade de Certidão

**Autenticidade e Impressão de Certidão**

Detalhes

Certidão

**Código de Controle da Certidão/Número:**

C04152754F1E7F26

**Emitida às:**

15:29:30 do dia 10/04/2021

**Válida até:**

09/07/2021

**Declaração:**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

**Observações:**

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>
- Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção :** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO  
CNPJ: 06138911000166



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000066 Inscrição Municipal: 000066  
Contribuinte: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 22131483000104  
Nome Fantasia: POSTO ANA LUIZA  
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 465 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65763000  
Cidade: TUNTUM - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/03/2015  
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio a varejo de pneumáticos

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Comércio varejista de lubrificantes  
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA  
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Emissão: 10/04/2021 15:26:36 Validade: 09/07/2021  
Número/Controle da Certidão: B59A885C60AAF5FF



<http://nfse.adtrnformati>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**

RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO

CNPJ: 06.138.911/0001-66



**Comprovante de Autenticidade**

**Código de Controle da Certidão/Número:**

B59A885C60AAF5FF

**Emitida às:**

15:26:36 do dia 10/04/2021

**Válida até:**

09/07/2021

**Observações:**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

Ⓞ

 Bf





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.131.483/0001-04

Certidão n°: 14337031/2021

Expedição: 30/04/2021, às 11:13:48

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.131.483/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.131.483/0001-04  
Certidão nº: 14337031/2021  
Expedição: 30/04/2021, às 11:13:48  
Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.131.483/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.131.483/0001-04

**Razão Social:** B P T PESSOA E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO N 465 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 24/05/2021

**Certificação Número:** 2021042502301967606223

Informação obtida em 30/04/2021 10:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

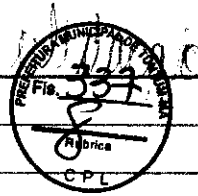
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.131.483/0001-04

Razão social: B P T PESSOA E CIA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042502301967606223
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040602320205913507
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802025898638952
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702153244638898
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020700460305371417
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011903134333798493
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123102014543414651
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121105033765155439
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112105173241412102
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110204024457589033
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101407301911216874
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092505503234475019
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090603554747372109
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081805372107243050
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073004471094217920
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071005364412354853
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062104075371200640
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032405391925656876
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030404394879965100
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021404181979387105
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012605122778669500
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010609350513995269
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121603335307882476
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112603515405731102
04/11/2019	04/11/2019 a 03/12/2019	2019110404000839481630
16/10/2019	16/10/2019 a 14/11/2019	2019101607565807971683
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092703560721263534
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090803043809238523
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082005341894242118
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080104060540710223
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071303243509746454

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402144013289846
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060503312562036953
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051703104261032430



Resultado da consulta em 05/05/2021 09:57:44

[Voltar](#)

①

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten signature]*



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 582021  
Código de validação: D5BCA6AC7E

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME**, **Inscrição Estadual 12460866-3, CNPJ 22.131.483/0001-04**, com endereço à Rua São Raimundo, 465, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 30 de abril de 2021.

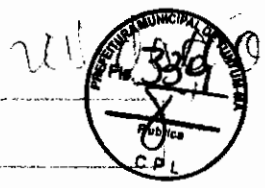
**ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de de Tuntum  
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 30/04/2021 15:14 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 582021 / Código: D5BCA6AC7E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

*(Handwritten signatures and initials)*



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

# SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000817621

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:

**SAUIN**

Poder Judiciário - TJMA  
 Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n - Centro  
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-100  
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
 (98) 3198-4300

Poder Judiciário - TJMA  
 Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n - Centro  
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-100  
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
 (98) 3198-4300

**Tribunal de Justiça do Maranhão**  
 Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905  
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

**Corregedoria Geral da Justiça**  
 Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n - Centro  
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
 Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

**Escola da Magistratura**  
 Rua Búzios, s/n - Calhau  
 São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
 Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
 Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



# B P T PESSOA E CIA LTDA ME

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

## Balço Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Caixa	39.451,52	Fornecedor	112.745,60
Bancos c/Movimento	29.885,62	Convênio/Valores a repassar	-
Duplicatas a receber	1.685.622,67	Contas a Pagar	196.415,23
Estoques	1.082.947,05	Obrigações Trab. e Previd.	8.705,21
<b>**Total do Ativo Não Circulante**</b>	<b>2.837.906,86</b>	Obrigações Tributárias	-
Realizável a Longo Prazo		Outras Obrigações	-
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>**Total Passivo Não Circulante**</b>	<b>317.866,04</b>
Máquinas e Equipamentos	891.562,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	150.000,00
Móveis e Utensílio	381.500,00	Result. Do Exercício	3.604.504,66
Computadores e Periféricos	-	<b>**Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>3.754.504,66</b>
(-)Depreciação Acumulada	(38.598,16)		
<b>**Total do Realizável a Longo Prazo</b>	<b>1.234.463,84</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.072.370,70</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.072.370,70</b>

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

BRUNA PORTELA TELES PESSOA  
CPF: 049.355.693-10  
Sócio Administrador

Deniliana Sousa de Moraes  
CPF: 003.933.773-18  
CRC - MA: 009678/O-8







## B P T PESSOA E CIA LTDA ME

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

#### 1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

1.1-Venda de Mercadorias	3.845.182,21	
1.2-Venda de Serviços	-	3.845.182,21

#### 2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	64.152,03	
2.3- CSLL S/ Vendas	112.514,06	
2.4- Imposto Federal - Simples	-	(176.666,09)

#### 3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

3.668.516,12

#### 4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1- Custo das Mercadorias vendida	19.520,36	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(19.520,36)

#### 5. LUCRO BRUTO

3.648.995,76

#### 6. DESPS. OPERACIONAIS

6.1-Desps. Comerciais	11.025,36	
6.2-Desps. Administrativas	12.684,03	
6.3-Desps. Financeiras	18.415,03	
6.4-Desps. Tributárias	16.212,06	
6.5- Rec. Financeiras	(13.845,38)	(44.491,10)

#### 7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL

3.604.504,66

8. Receita/Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

#### 12. LUCRO DO EXERCÍCIO

3.604.504,66

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

CPF: 049.355.693-10

Sócio Administrador

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



## B P T PESSOA E CIA LTDA ME

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

### Demonstrativos Financeiros - 2020

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{2.837.906,86}{317.866,04} = 8,93 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.072.370,70}{317.866,04} = 12,81 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{2.837.906,86}{317.866,04} = 8,93 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{317.866,04}{4.072.370,70} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

CPF: 049.355.693-10

Sócio Administrador

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

## **B P T PESSOA E CIA LTDA ME**

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465  
CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

### **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

#### **1) CONTEXTO OPERACIONAL**

**B P T PESSOA E CIA LTDA** é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 26/03/2015.

Tendo como objeto social (CNAE);

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

#### **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

#### **3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

##### **3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

##### **3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

##### **3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

##### **3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

##### **3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

##### **3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### **4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.



## B P T PESSOA E CIA LTDA ME

CNPJ nº.: 22.131.483/0001-04 NIRE nº.: 21200895467

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº. 465

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

### 7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	891.562,00
Móveis e Utensílio	381.500,00
(-)Depreciação Acumulada	<u>(38.598,16)</u>

\*\*Total do Realizável a Longo Pr 1.234.463,84

### 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

CPF: 049.355.693-10

Sócio Administrador

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 16:06 SOB N° 20210258276.  
PROTOCOLO: 210258276 DE 18/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101111531. CNPJ DA SEDE: 22131483000104.  
NIRE: 21200895467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME

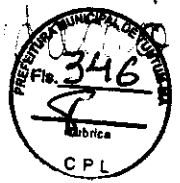
**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BA



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210258276
- DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200895467
- ARQUIVAMENTO: 20210258276
- EMPRESA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA - ME

 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaWShZG9fMjAyMTAyMTgxNTQ0NDFlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzgxNDg2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE2100381486](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaWShZG9fMjAyMTAyMTgxNTQ0NDFlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzgxNDg2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2100381486))

A handwritten signature enclosed in a circle.

A handwritten signature.



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
CNPJ : **22.131.483/0001-04**  
Número de Autorização : **PR/MA0174995**  
Número Despacho : **ANP Nº 612**  
Data da Publicação : **09/06/2016**  
Endereço : **RUA SÃO RAIMUNDO - 465 -  
CENTRO - TUNTUM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **18:28:07** horas do dia **04/05/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **F17A.A3CD.CD2F.2F57**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**Autorizações**

**Senhas**

**Consultas e certificados**

**Verificação de Autenticidade**

**Relatórios**

Data: 05/05/2021 Hora: 10:03:52

## Certificado - Resultado da Verificação

### Dados da Instalação:

Nome Instalação: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 22.131.483/0001-04

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, 465, , CENTRO, TUNTUM, MA, 65763000

Os dados informados correspondem a um certificado válido.

**Imprimir**





**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**

**Pregão Presencial n.º 025/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa B.P.T PESSOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 221314830001-04, Telefone/Fax: (99) 3522-1229, por intermédio de seu representante legal BRUNA PORTELA TELES PESSOA, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima, 30 mencionada.

TUNTUM-MA, 30 de abril de 2021

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

*Sócia Administradora*



**Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2021**  
**Pregão Presencial n.º 025/2021**

### **DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)*

A empresa B.P.T PESSOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 221314830001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) BRUNA PORTELA TELES PESSOA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 022394802002-3, e do CPF nº. 049355693-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

TUNTUM- MA, 30 de abril de 2021

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

*Sócia Administradora*



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa B.P.T PESSOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 221314830001-04, representada pelo Sr. BRUNA PORTELA TELES PESSOA, CPF: 049355693-10, com sede na Rua RUA SÃO RAIMUNDO, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 025/2021 operado na modalidade Pregão nº 025/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

TUNTUM – MA, 30 de abril de 2021

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

*Sócia Administradora*

**Rua São Raimundo, s/n, centro, CEP: 65763-000  
Tuntum/MA**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, estabelecida na Rua São Raimundo, nº 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, já forneceu combustível na bomba à empresa **RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.278/0001-85, estabelecida na Avenida José Delfino de Meneses, nº 1739 – Cohab – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000, e detém qualificação técnica para isso.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021

*Edna de Sousa Oliveira Rodrigues*

**RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI**  
Edna de Sousa Oliveira Rodrigues  
Representante Legal  
CPF Nº 933.225.003-06

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Aos quatro dias do mês de maio de 2021, às 09h15min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 025/2021, cujo objeto consiste na aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, representada por **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 049.355.693-10. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou a representante da licitante **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu a Licitante **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato

contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelo licitante presente. A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, como vencedora do Lote 02 da Zona Rural, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Juarana Ribeiro Oliveira**  
Pregoeira Substituta

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
**(B. P. T. PESSOA & CIA LTDA)**  
Licitante


## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º. 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.974.909/0001-39.

Tuntum/MA, 06 de maio de 2021.



---

Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 07 de maio de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

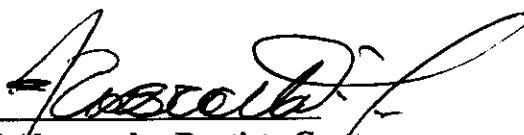
**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.974.909/0001-39.

**Tuntum/MA, 10 de maio de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Rhicarddo Herlivall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



CONTRATO

Número: 138/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA (LOTE 2 DA ZONA RURAL).

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.476.850/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, estabelecida à Rua São Raimundo, nº. 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 049.355.693-10 e portadora do RG nº 022394802002-3 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 025/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 025/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA (Lote 2 da Zona Rural), conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)** referente ao Lote 2 da Zona Rural.

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.304.0021.2030.0000 – Manut. do Prog. Vigilância Sanitária

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU

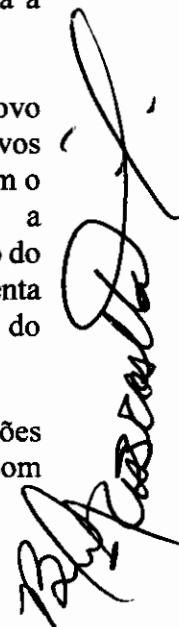
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS** – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com



o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**9.1** – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**9.2** – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**9.3** – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**9.4** – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**9.5** – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**9.6** – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**9.7** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**9.8** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**9.9** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**9.10** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

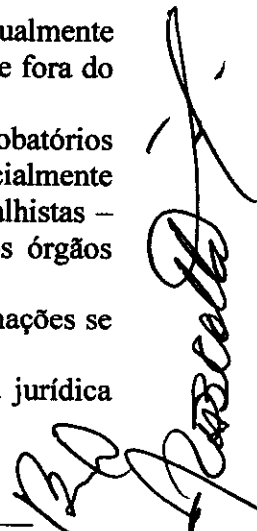
**9.11** – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**9.12** – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**9.13** – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**9.14** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**9.15** – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;



**9.16** – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3** – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE** – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO** – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

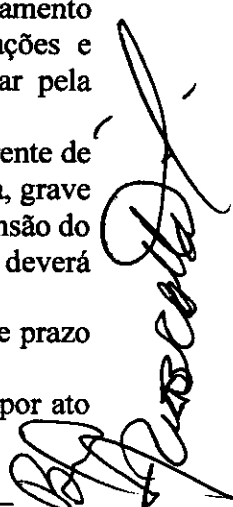
13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;



13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum – MA, 12 de maio de 2021.

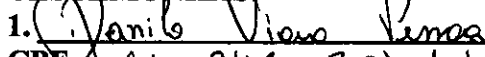
  
Pelo **MUNICÍPIO**

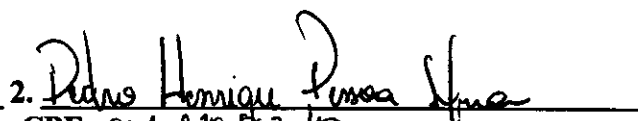
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

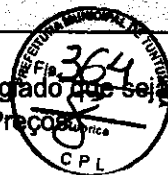
  
Pela **CONTRATADA**

**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
CNPJ nº 22.131.483/0001-04  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF nº 049.355.693-10

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 011.743.303.41

2.   
CPF: 072.220.863-40



Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 08 de junho de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

FERNANDES & FERNANDES LTDA  
CNPJ Nº 17.701.859/0001-20  
ALAIN FERNANDES FERREIRA  
CPF Nº 782.128.473-49,

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.430.441/0001-87. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 126/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção em equipamentos odonto-médico hospitalares e auxiliares, para manutenção preventiva e corretiva conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais). 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054 0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.152.070,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e setenta reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 15 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: LALIANA SILVA PESSOA 8037171104, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.102/0001-51. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 59.733,34 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: B.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

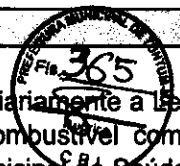
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e71f826d35c0605fded5a8f84c03c090efc3c07b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







P. T. PESSOA & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA (Lote 2 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e71f826d35c0605fded5a8f84c03c090efc3c07b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum MA, 21 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury Pregoeira.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021** através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 23 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum MA, 21 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury Pregoeira.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais diversos e prestação de serviços metalúrgicos para a Secretaria Municipal de Educação, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum MA, 21 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury Pregoeira.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.701.859/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 124/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza (lava jato) de automotores visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.** Onde se lê: "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.30.00." Leia-se: "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.304.0021.2030.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.39.00." Tuntum Maranhão, 25 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9458d416791353276a47cdf8cf8e4c8b897a21b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



# Pessoa

Advocacia



## À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

**B P T PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ registrada sob o nº 22131483000104, com sede à Rua São Raimundo, s/n, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, por intermédio de sua proprietária e advogada *in fine* assinada, **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, inscrita na OAB/MA sob o nº 14.739, com escritório profissional localizado à Rua São Raimundo, S/N – Centro – Tuntum/MA, e endereço eletrônico no email: [pessoa.advocacia@outlook.com](mailto:pessoa.advocacia@outlook.com), vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, apresentar

### **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO**

Dos Contratos, que faz nos seguintes termos:

#### **PRELIMINARMENTE**

##### **1.1 BREVE RELATO DOS CONTRATOS**

Esta empresa consagrou-se vencedora do Pregão Presencial 025/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

Que resultou nas assinaturas dos Contratos nº 045/2021 – assinado no dia 15/03/2021, e 138/2021 – assinado no dia 12/05/2021.

Rua São Raimundo, S/N  
Centro – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA  
Tel.: 098 991247399 / 099 991549978  
E-mail: [pessoa.advocacia@outlook.com](mailto:pessoa.advocacia@outlook.com)

# Pessoa

Advocacia



Entretanto, o preço orçado na época não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

## **2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Na época o valor média do combustível, conforme pesquisas de preços anexos nos processos – realizados pelo setor competente deste município, estava de acordo com a realidade do mercado, com os seguintes valores:

Gasolina comum – R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos);

Óleo Diesel Comum S-500 – R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos);

Óleo Diesel Comum S-10 – R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

No entanto, já custa hoje de acordo de pesquisa realizada junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no dia 21 de julho de 2021, na cidade de Imperatriz/MA (cidade mais próxima à cidade de Tuntum/MA que consta na lista da ANP), em anexo, com os seguintes valores:

Gasolina comum – R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Óleo Diesel Comum S-500 – R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Óleo Diesel Comum S-10 – R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

Trata-se de uma elevação causada pela alta dos combustíveis feita pela PETROBRAS para as refinarias.

Portanto, não se trata de variação simples, mas de elevação extraordinária de preço.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

## **3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

Rua São Raimundo, S/N  
Centro – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA  
Tel.: 098 991247399 / 099 991549978  
E-mail: [pessoa.advocacia@outlook.com](mailto:pessoa.advocacia@outlook.com)



# Pessoa

Advocacia



**"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895).**

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.**

## 4. DOS REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, requer:

- a) A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme novos valores apresentados, baseados em pesquisa de preço, em anexo, realizada junto à ANP.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Tuntum – Maranhão, 20 de julho de 2021.

**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**

**OAB/MA 14.739**

Rua São Raimundo, S/N  
Centro – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA  
Tel.: 098 991247399 / 099 991549978  
E-mail: pessoa.advocacia@outlook.com



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

### Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS/l

Período da Pesquisa	Endereço	Bairro	Bandeira	Preço Venda	Data Coleta
11/07/2021 a 17/07/2021	Rodovia Br 010 Km 1352, 2004 A	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	4,570	12/07/2021
Comercio	Rodovia Br 010 Km 1352, Sn	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	4,579	12/07/2021
Posto Regina de Petroleo Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1353	<u>Coco Grande</u>	SABBÁ	4,599	12/07/2021
Posto Santa Tereza Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,689	12/07/2021
Posto Pernambucano Ltda	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	4,690	12/07/2021
Auto Posto Cidade Esperanca Ltda - Me	Pra A Lino Teixeira, 335	<u>Entroncamento</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	12/07/2021
Posto Pernambucano Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	4,699	12/07/2021
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Avenida Jk, 1139	<u>Parque Planalto</u>	IPIRANGA	4,699	12/07/2021
Auto Posto Quatro Rodas Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	12/07/2021
Posto de Combustiveis Adventure Ltda	Rua Souza Lima, 496	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,699	12/07/2021
J O Posto de Combustiveis Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221 0	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	4,799	12/07/2021
Auto Posto Alvorada Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1199	<u>Bacuri</u>	IPIRANGA	4,799	12/07/2021
Auto Posto Buriti Iii Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1463	<u>Bacuri</u>	ALESAT	4,870	12/07/2021
Auto Posto Dt Ltda					

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	4,699
DESVIO PADRÃO	0,087
VALOR MÍNIMO	4,570

VALOR MÁXIMO 4,870

**Data de Emissão : 20/07/2021**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

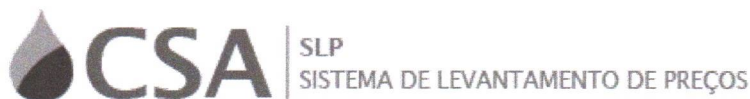
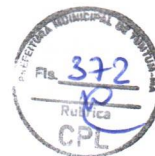
**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)**





Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

### RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

#### Resumo I - GASOLINA COMUM R\$ / litro

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
<b>Período: De 11/07/2021 a 17/07/2021</b>					
Auto Posto Cidade Esperanca Ltda	Rodovia Br 010 Km 1352, Sn	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	5,599	12/07/2021
G. Inacio da Silva Comercio	Rodovia Br 010 Km 1352, 2004 A	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	5,650	12/07/2021
Posto Santa Tereza Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1353	<u>Coco Grande</u>	SABBÁ PETROBRAS	5,709	12/07/2021
Posto Pernambucano Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	DISTRIBUIDORA S.A.	5,889	12/07/2021
Auto Posto Cidade Esperanca Ltda - Me	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	5,890	12/07/2021
Auto Posto Dt Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1463	<u>Bacuri</u>	ALESAT	5,890	12/07/2021
J O Posto de Combustiveis Ltda	Rua Souza Lima, 496	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,899	12/07/2021
Auto Posto Buriti Iii Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1199	<u>Bacuri</u>	IPIRANGA PETROBRAS	5,899	12/07/2021
Posto Pernambucano Ltda	Pra A Lino Teixeira, 335	<u>Entroncamento</u>	DISTRIBUIDORA S.A.	5,899	12/07/2021
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221 0	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	5,899	12/07/2021
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	5,899	12/07/2021
Auto Posto Quatro Rodas Ltda	Avenida Jk, 1139	<u>Parque Planalto</u>	IPIRANGA	5,899	12/07/2021
Posto de Combustiveis Adventure Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,899	12/07/2021

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	5,840
DESVIO PADRÃO	0,109
VALOR MÍNIMO	5,599



VALOR MÁXIMO 5,899

**Data de Emissão : 20/07/2021**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

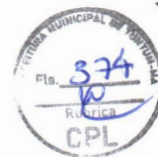
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)**



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

### RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

#### Resumo I - OLEO DIESEL RS/l

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Posto Santa Tereza Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1352, Sn	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	4,569	12/07/2021
Posto Pernambuco Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1353	<u>Coco Grande</u>	SABBÁ	4,589	12/07/2021
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Pra A Lino Teixeira, 335	<u>Entroncamento</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,689	12/07/2021
Auto Posto Quatro Rodas Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	4,689	12/07/2021
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Jk, 1139	<u>Parque Planalto</u>	IPIRANGA	4,689	12/07/2021
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221 0	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	4,699	12/07/2021

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	4,654
DESVIO PADRÃO	0,059
VALOR MÍNIMO	4,569
VALOR MÁXIMO	4,699

Data de Emissão : 20/07/2021

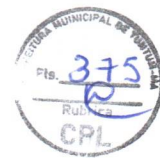
Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



**[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.131.483/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>B. P. T. PESSOA &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO ANA LUIZA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO RAIMUNDO</b>	NÚMERO <b>465</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3522-1229</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2020** às **11:52:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MA918450002



*Bruna Portela Teles Pessoa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME BRUNA PORTELA TELES PESSOA

FILIAÇÃO  
MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS  
GRACAS PORTELA TELES PESSOA

NATURALIDADE  
TUNTUM - MA

DATA DE NASCIMENTO  
30/03/1993

DOC ORIGEM  
NASC. N.31668 FLS.154 LIV.54

CPF  
049355693-10  
SÃO LUIS-MA  
P-3

*[Signature]*  
ORLANDO FERREIRA ANDRADA

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten signature]*





**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
AV JOACY PINHEIRO, 201 Apartamento 201  
CENTRO 65763-000 TUNTUM - MA  
CPF: 049.355.693-10

Conta do mês <b>07/2021</b>	Vencimento <b>22/07/2021</b>	Conta Contrato <b>3010568160</b>
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Para atendimento, informe este número

**Dados da Instalação**

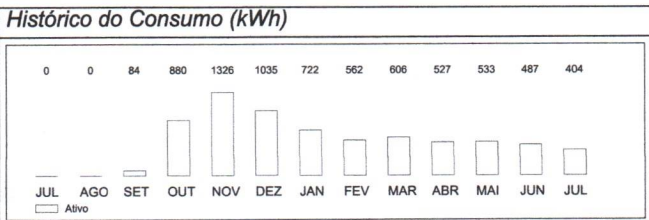
Classificação: Residencial Pleno - TRIFÁSICO	Tensão Nominal (V): 220 V
Nº Parceiro de Negócio: 47285160	Unidade de Leitura: TT12B001
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1	Nº Medidor: 30680037104
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA	Fator de Potência: 0,00

**Datas**

Emissão 15/07/2021	Apresentação 15/07/2021	Previsão próxima leitura 16/08/2021
-----------------------	----------------------------	--

**Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos**

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	15/06/2021	15/07/2021	30	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	6.762	7.166	404 kWh	0,628210



Informações de tributos				Composição do Consumo (R\$)			
Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor	Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
ICMS	367,15	20,0000%	73,43	109,91	21,93	115,27	
PIS	293,72	0,4951%	1,45	Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
COFINS	293,72	2,2806%	6,70	16,59	21,87	81,58	35,86

**Período Fiscal: 15/07/2021**

**Reservado ao Fisco**  
3F07.C834.F80A.7AB1.A0CE.CFFC.8201.155D

**Informações para o cliente**

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 16/06 - 15/07 • Bandeira Julho 2021: vermelha (patamar 2) custo adicional de R\$ 9,492 a cada 100 kWh

**Demonstrativo do Faturamento**

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	404	0,628210	253,79
Adicional Band. Vermelha			31,78
ICMS			73,43
PIS			1,45
COFINS			6,70
<b>ITENS FINANCEIROS</b>			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			35,86



**Total a pagar:** R\$ **403,01**

**Reaviso de vencimento**

**Níveis de Tensão Fornecido**

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites  min e máx
220	202 a 231
380	350 a 399

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.  
As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.  
As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br).

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

<b>Central de Atendimento 116</b> Regiões de fronteira ou indisponíveis, ligue 0800 286 0196 <a href="http://www.equatorialenergia.com.br">www.equatorialenergia.com.br</a>	<b>Ouvvidoria Equatorial Maranhão</b> 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.	<b>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167</b> Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
---	---	--

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 03373.382153 60186.881177 1 00000000040301

LOCAL DE PAGAMENTO <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL</b>	VENCIMENTO <b>22.07.2021</b>
BENEFICIÁRIO <b>EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.</b>	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
INSTALAÇÃO <b>2000526118</b>	REFERÊNCIA <b>07/2021</b>
DATA DOCUMENTO <b>15.07.2021</b>	NÚMERO DE REFERÊNCIA <b>0202107001646217</b>
USO DO BANCO	ESPECIE DOCUMENTO <b>DM</b>
CARTEIRA <b>17</b>	ACEITE <b>N</b>
ESPECIE MOEDA <b>R\$</b>	DATA PROCESSAMENTO <b>15.07.2021</b>
QUANTIDADE	VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS  
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO  
BRUNA PORTELA TELES PESSOA 049.355.693-10  
JOACY PINHEIRO, 201 - Apartamento 201 - CENTRO TUNTUM - CEP: 65763-000 - MA



Ficha de Compensação

NOSSO NÚMERO <b>33733821560186881</b>
(+) VALOR DOCUMENTO <b>403,01</b>
(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
CNPJ : **22.131.483/0001-04**  
Número de Autorização : **PR/MA0174995**  
Número Despacho : **ANP Nº 612**  
Data da Publicação : **09/06/2016**  
Endereço : **RUA SÃO RAIMUNDO - 465 -  
CENTRO - TUNTUM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **18:45:44** horas do dia **15/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5E42.B965.6523.23A0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Bruna Portela Teles Pessoa, brasileira, naturalidade de Tuntum/MA, de maior, solteira, nascido em 30/03/1993, estudante, portador do CPF Nº. 049.355.693-10 e RG Nº. 223948020023 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Isaac Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000 e;

Miguel Silveira Pessoa, brasileiro, naturalidade de Passagem Franca/MA, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/09/1956, empresário, portador do CPF Nº. 146.265.803-06 e RG Nº. 0489069220132 SSP/MA, domicílio e residente na Rua Isaac Ribeiro Nº 50 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000; únicos sócios representantes da sociedade empresária limitada, B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME estabelecida na Rua São Raimundo Nº 465 Centro no município de Tuntum – MA CEP: 65.763-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200895467 por despacho em 26/03/2015 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 22.131.483/0001-04, resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

1ª A sociedade cria uma FILIAL na cidade de Tuntum – MA, na Rua Andrade Nº. 54 Centro, CEP: 65.763-00, com a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de " AUTO POSTO ANA LUIZA II".

2ª O capital social será R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em cotas para ambos os sócios, cujo possui o valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuindo entre ambos os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Sócios	Nº de quotas	Valor em R\$	%
Bruna Portela Teles Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
Miguel Silveira Pessoa	37.500	R\$ 37.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>100%</b>

3ª Os sócios declaram não estarem incursos nas proibições de arquivamento previstas na Lei 8.934 de 18 de Novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro de Comércio e Atividades afins, declarando-se cientes que, se for inexistente esta declaração, estarão sujeitos aos dispositivos penais que dispõem sobre falsificação documental.

4ª Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

5ª Fica eleito o foro da cidade de Tuntum no Estado do Maranhão, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em todo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

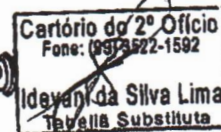
Tuntum – MA, 11 de Outubro de 2017.

*Bruna Portela Teles Pessoa*

Bruna Portela Teles Pessoa  
CPF Nº. 049.355.693-10

*Miguel Silveira Pessoa*

Miguel Silveira Pessoa  
CPF Nº. 146.265.803-06



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 12:33 SOB Nº 21900299671.  
PROTOCOLO: 171235258 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704256204. NIRE: 21200895467.  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**



1. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, de maior solteira, nascida em 30/03/1993, estudante, CPF nº 049.355.693-10, RG nº 223948020023 SEJSPC / MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 e;

2. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1956, empresário, CPF nº 149.265.803-06, RG nº 489069220132 SSP/MA, residente na Rua Isaac Ribeiro nº 50 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000 constituem uma sociedade limitada, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adota o nome empresarial **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA** e tem sede na Rua São Raimundo nº 465 Centro, Tuntum/MA CEP: 65763-000.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem por objeto:  
731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes;  
729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;  
784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).  
330-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciará suas atividades em a partir do Registo na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quarta** - O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (humreal), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
BRUNA PORTELA TELES PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	75.000	50	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$ 150.000,00

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá a **BRUNA PORTELA TELES PESSOA** e todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, ressalvado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.


**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Tuntum, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) via(s).

Tuntum – MA, 03 de Março de 2015.

  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF nº 049.355.693-10

  
**MIGUEL SILVEIRA PESSOA**  
CPF nº 149.265.803-06



**Memorando nº 008/2021**

Encaminho ao Setor de Compras e Contratos **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato** endereçado à esta Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, formulado pela empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, referente aos contratos nº 045/2021 e nº 138/2021, formalizados nos autos do Pregão Presencial nº 025/2021, para análise. Solicito, ainda, que procedam à nova pesquisa de preços de combustíveis, objeto dos Pregões Presenciais supramencionados, a fim de constatar se o alegado condiz com a realidade econômica atual.

Por fim, de posse da nova pesquisa de preços, requiro que encaminhem toda a documentação ao **Setor de Licitações** para providências.

Tuntum (MA), 21 de julho de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALI ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





Memorando nº 251/2021

Tuntum, 22 de julho de 2021

À Senhora,  
**VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Chefe do Setor de Licitações

Prezada,

Em cumprimento ao memorando nº 008//2021, da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, encaminho documentação necessária, acompanhada de pesquisa de preços, em anexo, realizada no site oficial da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, na cidade de Imperatriz/MA, que é a mais próxima ao município de Tuntum/MA que consta no site, ao Setor de Licitações, com médias:

Gasolina comum – R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos);  
Óleo Diesel Comum S-500 – R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);  
Óleo Diesel Comum S-10 – R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

Contando com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Chefe do Setor de Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Sebastião Felipe Lucena Pessoa  
Chefe do Setor de Compras e Contratos  
Matricula nº 0798



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

### Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS/l

### RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Comercio Posto Regina de Petroleo Ltda	Rodovia Br 010 Km 1352, 2004 A	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	4,570	12/07/2021
Posto Santa Tereza Ltda	Rodovia Br 010 Km 1352, Sn	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	4,579	12/07/2021
Posto Pernambuco Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1353	<u>Coco Grande</u>	SABBÁ PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,599	12/07/2021
Auto Posto Cidade Esperanca Ltda - Me	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	4,689	12/07/2021
Posto Pernambuco Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,690	12/07/2021
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Pra A Lino Teixeira, 335	<u>Entroncamento</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	12/07/2021
Auto Posto Quatro Rodas Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	4,699	12/07/2021
Posto de Combustiveis Adventure Ltda	Avenida Jk, 1139	<u>Parque Planalto</u>	IPIRANGA	4,699	12/07/2021
J O Posto de Combustiveis Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	12/07/2021
Auto Posto Alvorada Ltda	Rua Souza Lima, 496	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,699	12/07/2021
Auto Posto Buriti Iii Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221 0	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	4,799	12/07/2021
Auto Posto Dt Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1199	<u>Bacuri</u>	IPIRANGA	4,799	12/07/2021
	Rua Leoncio Pires Dourado, 1463	<u>Bacuri</u>	ALESAT	4,870	12/07/2021

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	4,699
DESVIO PADRÃO	0,087
VALOR MÍNIMO	4,570

VALOR MÁXIMO 4,870

**Data de Emissão : 22/07/2021**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)**



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

### RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

#### Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Posto Grande de Petróleo Ltda	Rodovia BR 1352, Sn	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	4,569	12/07/2021
Posto Santa Tereza Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1353	<u>Coco Grande</u>	SABBÁ	4,589	12/07/2021
Posto Pernambucano Ltda	Pra A Lino Teixeira, 335	<u>Entroncamento</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,689	12/07/2021
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	4,689	12/07/2021
Auto Posto Quatro Rodas Ltda	Avenida Jk, 1139	<u>Parque Planalto</u>	IPIRANGA	4,689	12/07/2021
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221 0	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	4,699	12/07/2021

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	4,654
DESVIO PADRÃO	0,059
VALOR MÍNIMO	4,569
VALOR MÁXIMO	4,699

Data de Emissão : 22/07/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.



ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)**



A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops.





Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

### RELACÃO DE POSTOS PESQUISADOS

#### Resumo I - GASOLINA COMUM RS/I

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
<b>Período em De 11/07/2021 a 17/07/2021</b>					
Posto social Ltda	Rodovia Br 010 Km 1352, Sn	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	5,599	12/07/2021
G. Inacio da Silva Comercio	Rodovia Br 010 Km 1352, 2004 A	<u>Coco Grande</u>	BRANCA	5,650	12/07/2021
Posto Santa Tereza Ltda	Rod.br 010, S/n Km 1353	<u>Coco Grande</u>	SABBÁ PETROBRAS	5,709	12/07/2021
Posto Pernambucano Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	DISTRIBUIDORA S.A.	5,889	12/07/2021
Auto Posto Cidade Esperanca Ltda - Me	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	5,890	12/07/2021
Auto Posto Dt Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1463	<u>Bacuri</u>	ALESAT	5,890	12/07/2021
J O Posto de Combustiveis Ltda	Rua Souza Lima, 496	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,899	12/07/2021
Auto Posto Buriti Iii Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1199	<u>Bacuri</u>	IPIRANGA PETROBRAS	5,899	12/07/2021
Posto Pernambucano Ltda	Pra A Lino Teixeira, 335	<u>Entroncamento</u>	DISTRIBUIDORA S.A.	5,899	12/07/2021
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221 0	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	5,899	12/07/2021
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	5,899	12/07/2021
Auto Posto Quatro Rodas Ltda	Avenida Jk, 1139	<u>Parque Planalto</u>	IPIRANGA	5,899	12/07/2021
Posto de Combustiveis Adventure Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,899	12/07/2021

Exportar

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	5,840
DESVIO PADRÃO	0,109
VALOR MÍNIMO	5,599

VALOR MÁXIMO 5,899

**Data de Emissão : 22/07/2021**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

À ASSESSORIA JURÍDICA,

Após análise de documentação enviada pelo Setor de Compras e Contratos à este Setor de Licitações, referente à pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato, formulado por empresa fornecedora, encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer jurídico.

Tuntum – Maranhão, 22 de julho de 2021.

Atenciosamente,



---

**Valquiria Silva Pessoa**  
Chefe do Setor de Licitações  
Portaria n.º 137/2021

## PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico acerca de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos n° 045/2021 e n° 138/2021, formalizados nos autos do Pregão Presencial n° 025/2021, formulado pela empresa fornecedora, a B. P. T. PESSOA & CIA LTDA.

### 1 - Relatório

Cuida o presente parecer sobre a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos n° 045/2021 e n° 138/2021, oriundo do Pregão Presencial n° 025/2021, cujo objeto é a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Antecedendo este parecer jurídico, consta no processo: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato formulado pela empresa fornecedora (B. P. T. PESSOA & CIA LTDA) endereçado à Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas; ofício da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas ao Setor de Compras solicitando novas pesquisas de preços; encaminhamento do requerimento e das pesquisas de preços ao Setor de Licitações para análise e providências; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Em razão do aumento frequente do valor do combustível, a empresa solicitou a revisão dos valores contratados, com a consequente concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para tanto, apresentou petição acompanhada de pesquisa de preços atualizada com os valores de mercado e demais documentos que embasam a solicitação.

A empresa contratada, ora requerente, alega que o preço orçado à época das contratações, não mais se compactua com o valor de mercado e justifica que os novos preços apresentados através da pesquisa de preços realizada junto à ANP seriam suficientes para corrigir o desequilíbrio causado com o aumento descontrolado nos valores de combustíveis.

Em síntese, é o que interessa relatar. Passa-se, assim, à análise jurídica.





## 2 - Análise jurídica

O instituto do equilíbrio econômico financeiro está legalmente previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93. Senão, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (Grifo nosso)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 erigiu a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro à condição de norma fundamental, na forma do artigo 37, inciso XXI, que estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



O doutrinador Marçal Justen Filho assim define o equilíbrio econômico financeiro:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.

[...]

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração.

Verifica-se, no presente caso, conforme demonstrado e relatado pela empresa fornecedora um aumento descontrolado nos valores dos combustíveis, o que a impossibilita de executar o objeto nos valores contratados.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro disserta acerca dos requisitos para aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro. *In verbis*:

"Aliada essa norma aos princípios já assentes em doutrina, pode-se afirmar que são requisitos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

1. imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

[...]

Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes de má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. Além disso, tem que ser fato estranho à vontade





das partes: se decorrer da vontade do particular, responde sozinho pelas consequências de seu ato; se decorrer da vontade da Administração, cai-se nas regras referentes à álea administrativa (alteração unilateral e teoria do fato do príncipe)."

No caso em comento, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos fora embasado com pesquisa de preços realizada junto à ANP.

A fim de confirmar os valores apresentados pela empresa, ora requerente, o Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitou ao Setor de Compras que procedesse à nova pesquisa de preços, de modo que se constatou que os valores atuais de mercado de combustíveis não são, realmente, condizentes com os valores contratados, com exceção do etanol.

Ímpeto ressaltar que da análise da proposta inicial apresentada pela empresa contratada, do pedido formulado e das pesquisas acostadas, denota-se que o desequilíbrio econômico-financeiro em cheque é superveniente à assinatura do contrato.

Portanto, em sendo o caso de a Administração Pública acatar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo, como bem explicita o advogado da União, Jorge Alexandre Moreira, em seu texto "Repactuação de Contratos de Prestação de Serviços de Execução Continuada", constante no seguinte endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/page/download/index/id/12190325](http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/12190325). *In verbis*:

"(...)

A recomposição de preços (reequilíbrio econômico-financeiro) não é automática, depende da demonstração cabal de um fato imprevisto e imprevisível, e tanto pode ser provocado pela Administração como pelo contratado; não está adstrita a qualquer interregno mínimo, devendo recompor a equação econômico financeira a partir do evento que modificou essa relação; por não ser um procedimento automático, implica em alteração contratual, que deve ser materializada mediante termo aditivo (...)."

Passemos à conclusão.

### 3 - Conclusão

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e consequente aditivação do contrato desde que proceda à regularização do procedimento. Para tanto, se faz necessário:



- a) Juntar aos autos a dotação orçamentária e a autorização para o acréscimo contratual, emitida pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações;
- b) Formalizar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio de Termo Aditivo.

É o parecer, s. m. j.

Tuntum - Maranhão, 23 de julho de 2021.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES  
Portaria n.º 029/2021  
OAB/PI n.º 19.254  
Assessoria Jurídica



AO SETOR CONTÁBIL,

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos nº 045/2021 e nº 138/2021, oriundos do Pregão Presencial nº 025/2021, nos moldes da planilha anexa a este despacho.

Tuntum – Maranhão, 26 de julho de 2021.

Atenciosamente,



---

**Valquiria Silva Pessoa**  
Chefe do Setor de Licitações  
Portaria n.º 137/2021

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**ZONA URBANA**

<b>LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 5,84	R\$ 87.600,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 220.500,00</b>
<b>LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 5,84	R\$ 87.600,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 220.500,00</b>



<b>LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,84	R\$ 52.600,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,65	R\$ 32.550,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,69	R\$ 32.830,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 145.630,00</b>
<b>LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,84	R\$ 116.800,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 4,65	R\$ 69.750,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	18.000	R\$ 4,69	R\$ 84.420,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 330.220,00</b>
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,84	R\$ 116.800,00
2	ETANOL	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	15.000	R\$ 4,65	R\$ 69.750,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	18.000	R\$ 4,69	R\$ 84.420,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 330.220,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 1.247.070,00</b>

**ZONA RURAL**

<b>LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	9.000	R\$ 5,84	R\$ 52.560,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,65	R\$ 32.550,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	7.000	R\$ 4,69	R\$ 32.830,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 145.590,00</b>

<b>TOTAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 1.392.660,00</b>
------------------------	-------------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 26/07/2021



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 263

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2023 Manut. e Func. da Sec. de Saúde

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -

Saldo Orçamentário : R\$ 229.456,00

**DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 26/07/2021

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 371

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2028 Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov

Saldo Orçamentário : R\$ 220.595,15

**DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO  
REAIS E QUINZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 26/07/2021

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 388

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0021 MELHORIA DA VIGILANCIA SANITARIA

Ação : 2030 Manut. do Prog. Vigilancia Sanitaria

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov

Saldo Orçamentário : R\$ 146.441,00

**CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 26/07/2021



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 300

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov

Saldo Orçamentário : R\$ 2.614.635,77

**DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão : 26/07/2021



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 381

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2064 Manutenção e Funcionamento do SAMU

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov

Saldo Orçamentário : R\$ 330.670,70

**TREZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

**AUTORIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL PELA AUTORIDADE  
SUPERIOR**

Da análise dos autos, AUTORIZO o acréscimo contratual, oriundo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666 de 1993. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao Setor de Licitações, para as providências cabíveis.

Tuntum – Maranhão, 27 de julho de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

**TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, estabelecida à Rua São Raimundo, n.º. 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, inscrito no CPF sob o n.º. 049.355.693-10 e portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, constantes na proposta da **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1 Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:



- a) Gasolina Comum: R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos);  
b) Óleo Diesel Comum S-500: R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);  
c) Óleo Diesel Comum S-10: R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

2.2 Frise-se que o valor do etanol, até o presente momento, não sofreu alterações, permanecendo, assim, inalterado.

2.3 Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, a “**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, que continha o seguinte teor: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 1.152.070,00** (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e setenta reais), referente aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 1.247.070,00** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e setenta reais), referente aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana.

2.4 Assim, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 045/2021 resultou em um acréscimo de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Portanto, com o presente termo aditivo, os valores da planilha orçamentária passarão a vigorar da seguinte forma:

#### ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	R\$ 5,84	R\$ 87.600,00
2	ETANOL	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 220.500,00</b>
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	R\$ 5,84	R\$ 87.600,00
2	ETANOL	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00



SUBTOTAL					RS 220.500,00
<b>LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	9.000	R\$ 5,84	R\$ 52.600,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,65	R\$ 32.550,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,69	R\$ 32.830,00
SUBTOTAL					RS 145.630,00
<b>LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,84	R\$ 116.800,00
2	ETANOL	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 4,65	R\$ 69.750,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000	R\$ 4,69	R\$ 84.420,00
SUBTOTAL					RS 330.220,00
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,84	R\$ 116.800,00
2	ETANOL	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 4,65	R\$ 69.750,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000	R\$ 4,69	R\$ 84.420,00
SUBTOTAL					RS 330.220,00
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>RS 1.247.070,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não colidir com o presente instrumento.




## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a assinatura deste e publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.


E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

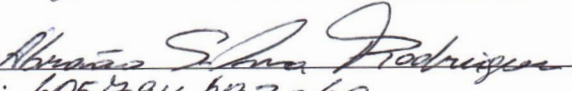
Tuntum – Maranhão, 27 de julho de 2021.

  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**  
**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 22.131.483/0001-04  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF Nº 049.355.693-10

### Testemunhas:

1.   
CPF: 611.743.303-11

2.   
CPF: 605.794.633-60

**TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021, PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA (LOTE 2 DA ZONA RURAL).**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, inscrito no CPF sob o n.º 049.355.693-10 e portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:


**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA (Lote 2 da Zona Rural), constantes na proposta da **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1 Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:







- a) Gasolina Comum: R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos);  
b) Óleo Diesel Comum S-500: R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);  
c) Óleo Diesel Comum S-10: R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

2.2 Frise-se que o valor do etanol, até o presente momento, não sofreu alterações, permanecendo, assim, inalterado.

2.3 Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, a “**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, que continha o seguinte teor: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 134.630,00** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), referente ao Lote 2 da Zona Rural”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 145.590,00** (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), referente ao Lote 2 da Zona Rural.

2.4 Assim, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 138/2021 resultou em um acréscimo de **R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais)**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Portanto, com o presente termo aditivo, os valores da planilha orçamentária passarão a vigorar da seguinte forma:

#### ZONA RURAL

LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	9.000	R\$ 5,84	R\$ 52.560,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,65	R\$ 32.550,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,69	R\$ 32.830,00
SUBTOTAL					<b>R\$ 145.590,00</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA


5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a assinatura deste e publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.



5.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

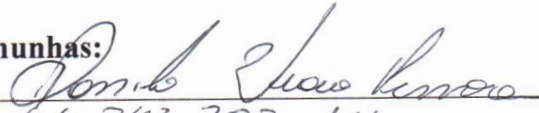
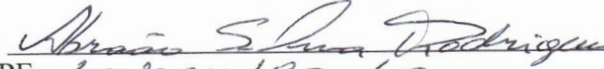
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 27 de julho de 2021.

  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**  
**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 22.131.483/0001-04  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF Nº 049.355.693-10

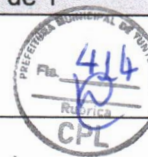
**Testemunhas:**

1.   
CPF: 011.743 303 - 41
2.   
CPF: 005 794 693 - 60





## SUMÁRIO



Descrição	Página
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.131.483/0001-04. **Pregão Presencial nº 025/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, constantes na proposta da CONTRATADA, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", que continha o seguinte teor: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.152.070,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e setenta reais), referente aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana", passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.247.070,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e setenta reais), referente aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não colidir com o presente instrumento. Tuntum (MA), 27 de julho de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2021 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.131.483/0001-04. **Pregão Presencial nº 025/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA (Lote 2 da Zona Rural), constantes na proposta da CONTRATADA, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", que continha o seguinte teor: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), referente ao Lote 2 da Zona Rural", passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 145.590,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), referente ao Lote 2 da Zona Rural. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não colidir com o presente instrumento. Tuntum (MA), 27 de julho de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b08bcffca8032199288cdeb696c3bb2c2a7ae730

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Ao Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

A Secretaria Municipal de Saúde, vêm por meio deste, requerer alteração contratual do contrato nº 045/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 025/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana), em razão da alta demanda.

Assim, considerando que já fora utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos no termo de referência, faz-se necessário o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, nos moldes da planilha abaixo:

LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	18.750	R\$ 5,84	R\$ 109.500,00
2	ETANOL	L	12.500	R\$ 3,95	R\$ 49.375,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	12.500	R\$ 4,65	R\$ 58.125,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	12.500	R\$ 4,69	R\$ 58.625,00
SUBTOTAL					R\$ 275.625,00
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	18.750	R\$ 5,84	R\$ 109.500,00
2	ETANOL	L	12.500	R\$ 3,95	R\$ 49.375,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	12.500	R\$ 4,65	R\$ 58.125,00

*Daniel*



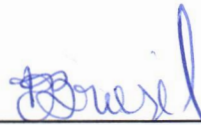
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	12.500	R\$ 4,69	R\$ 58.625,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 275.625,00</b>
<b>LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	11.250	R\$ 5,84	R\$ 65.700,00
2	ETANOL	L	8.750	R\$ 3,95	R\$ 34.562,50
3	ÓLEO DIESEL S500	L	8.750	R\$ 4,65	R\$ 40.687,50
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.750	R\$ 4,69	R\$ 41.037,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 181.987,50</b>
<b>LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$ 5,84	R\$ 146.000,00
2	ETANOL	L	18.750	R\$ 3,95	R\$ 74.062,50
3	ÓLEO DIESEL S500	L	18.750	R\$ 4,65	R\$ 87.187,50
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	22.500	R\$ 4,69	R\$ 105.525,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 412.775,00</b>
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$ 5,84	R\$ 146.000,00
2	ETANOL	L	18.750	R\$ 3,95	R\$ 74.062,50
3	ÓLEO DIESEL S500	L	18.750	R\$ 4,65	R\$ 87.187,50

*Handwritten signature*

4	ÓLEO DIESEL S-10	L	22.500	R\$ 4,69	R\$ 105.525,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 412.775,00</b>

Portanto, solicito que Vossa Senhora analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

Tuntum (MA), 16 de novembro de 2021.



---

**MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ofício nº 086/2021**

Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, bem como dos autos do processo do Pregão Presencial nº 025/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana), apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 19 de novembro de 2021.



**RHCARDDO HELIRYALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>ÓRGÃO PROPONENTE:</b> Município de Tuntum		
<b>CNPJ:</b> 06.138.911/0001-66		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
<b>CIDADE:</b> Tuntum	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65763-000

### 2. DESCRIÇÃO

#### 2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 025/2021 – para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 15/03/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Zona Urbana), em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto.

### 3. JUSTIFICATIVA

O acréscimo do valor inicial do contrato se dá em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto que, após publicação de extrato de aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, passou a contemplar os seguintes quantitativos e valores:

LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	R\$ 5,84	R\$ 87.600,00
2	ETANOL	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 220.500,00</b>
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	R\$ 5,84	R\$ 87.600,00
2	ETANOL	L	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00



<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 220.500,00</b>
<b>LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	9.000	R\$ 5,84	R\$ 52.600,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,65	R\$ 32.550,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,69	R\$ 32.830,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 145.630,00</b>
<b>LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,84	R\$ 116.800,00
2	ETANOL	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 4,65	R\$ 69.750,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000	R\$ 4,69	R\$ 84.420,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 330.220,00</b>
<b>LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE</b>					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,84	R\$ 116.800,00
2	ETANOL	L	15.000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 4,65	R\$ 69.750,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	18.000	R\$ 4,69	R\$ 84.420,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 330.220,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>RS 1.247.070,00</b>

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão de já ter utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos acima, devido a alta demanda do uso de combustível nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, se faz necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do contrato, para que o quantitativo e os valores passem a vigorar com o seguinte teor:







LOTE 1 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	18.750	R\$ 5,84	R\$ 109.500,00
2	ETANOL	L	12.500	R\$ 3,95	R\$ 49.375,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	12.500	R\$ 4,65	R\$ 58.125,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	12.500	R\$ 4,69	R\$ 58.625,00
SUBTOTAL					R\$ 275.625,00
LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	18.750	R\$ 5,84	R\$ 109.500,00
2	ETANOL	L	12.500	R\$ 3,95	R\$ 49.375,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	12.500	R\$ 4,65	R\$ 58.125,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	12.500	R\$ 4,69	R\$ 58.625,00
SUBTOTAL					R\$ 275.625,00
LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	11.250	R\$ 5,84	R\$ 65.700,00
2	ETANOL	L	8.750	R\$ 3,95	R\$ 34.562,50
3	ÓLEO DIESEL S500	L	8.750	R\$ 4,65	R\$ 40.687,50
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.750	R\$ 4,69	R\$ 41.037,50
SUBTOTAL					R\$ 181.987,50
LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS)					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$ 5,84	R\$ 146.000,00
2	ETANOL	L	18.750	R\$ 3,95	R\$ 74.062,50
3	ÓLEO DIESEL S500	L	18.750	R\$ 4,65	R\$ 87.187,50
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	22.500	R\$ 4,69	R\$ 105.525,00
SUBTOTAL					R\$ 412.775,00
LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total

*Assinatura*

1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$ 5,84	R\$ 146.000,00
2	ETANOL	L	18.750	R\$ 3,95	R\$ 74.062,50
3	ÓLEO DIESEL S500	L	18.750	R\$ 4,65	R\$ 87.187,50
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	22.500	R\$ 4,69	R\$ 105.525,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 412.775,00</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 1.558.787,50</b>


Cumpramos ressaltar que a lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula quarta, item 4.2, dispõe que “a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais.

Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 19 de novembro de 2021.



**RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ao Procurador Geral do Município,

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 045/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 045/2021 e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 24 de novembro de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**



**PARECER Nº47**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTES 1, 2, 3, 4 E 5 DA ZONA URBANA).**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoas jurídicas de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, conforme Decreto Legislativo nº 001/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, estabelecida na Rua São Raimundo, nº 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representado pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 049.355.694-10 e portadora do RG nº 022394802002-3, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, 411 - Cen

65763-000 • Tuntum – Maranhão



425  
10/11/2021

**POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;**

O aditamento contratual perfaz um aumento de **R\$ 311.717,50** (trezentos e onze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). O valor do Contrato n.º 045/2021, oriundo do Pregão Presencial n.º 025/2021, que totalizava em **R\$ 1.247.070,00** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e setenta reais), passa a ter o valor de **R\$ 1.558.787,50** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 26 de novembro de 2021

  
**JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES**

**Procurador Geral do Município**



**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTES 1, 2, 3, 4 E 5 DA ZONA URBANA).**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, conforme Decreto Legislativo n.º 001/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.131.483/0001-04, estabelecida na Rua São Raimundo, n.º 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º. 049.355.693-10 e portadora do RG n.º 022394802002-3, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 15/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993, alterando, assim, a **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 311.717,50** (trezentos e onze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor do Contrato n.º 045/2021 que totalizava em **R\$ 1.247.070,00** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e setenta reais), passa a ter o valor de **R\$ 1.558.787,50** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3. Em razão do presente acréscimo, a **“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato

é de **R\$ 1.558.787,50** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 10.304.0021.2030.0000 – Manut. do Prog. Vigilância Sanitária
- 10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

5.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 09 de dezembro de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**  
**NELSON SILVA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



Pela **CONTRATADA**  
**B. P. T. PESSOA & CIA LTDA – CNPJ Nº 22.131.483/0001-04**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA – CPF Nº 049.355.693-10**

#### TESTEMUNHAS:

1. João Manoel de Sousa  
CPF: 144.362.986-03

2. Bruna Portela Teles Pessoa  
CPF: 611.743.303-94



## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.131.483/0001-04. regão Presencial n.º 025/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 15/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993, alterando, assim, a CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 311.717,50 (trezentos e onze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). O valor do Contrato n.º 045/2021 que totalizava em R\$ 1.247.070,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e setenta reais), passa a ter o valor de R\$ 1.558.787,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.304.0021.2030.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 09 de dezembro de 2021. NELSON SILVA DE ALMEIDA - Prefeito Municipal em Exercício.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c926c633b5e0f4e4e3fa8449e2c2bac40bedeee3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

